



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 31/2011

Brasília, DF, 5 de agosto de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 31/2011
Brasília, DF, 5 de agosto de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.101-MD, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Institui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa, com a finalidade de organizar e conduzir o Programa Perfil da Classe Militar, bem como a elaboração e a aplicação de instrumento comum aos Comandos das Forças Singulares, acompanhamento e avaliação de resultados.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 448, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Cria o espaço cultural “General Mourão”, na 4ª Brigada de Infantaria Motorizada.....10

PORTARIA Nº 452, DE 29 DE JULHO DE 2011.

Autoriza e delega competência para alienação de parcela do imóvel cadastrado como MS 09-0189 e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 463, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Aprova as Instruções Gerais para a Destinação de Material de Emprego Militar de Valor Histórico do Comando do Exército (IG 20-15) e dá outras providências.....11

DESPACHO DECISÓRIO Nº 115, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Autorização para o pagamento antecipado à empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS.....17

DESPACHO DECISÓRIO Nº 116, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Autorização para pagamento antecipado à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPON.....18

DESPACHO DECISÓRIO Nº 119, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Reversão do imóvel RJ 01-0237.....19

DESPACHO DECISÓRIO Nº 120, DE 29 DE JULHO DE 2011.

Reversão do imóvel SP 02-0141.....19

NOTA Nº 06, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Prorrogação do Tempo de Serviço Militar, em "caráter excepcional", de cabos e soldados das Guarnições de Campinas-SP, Itu-SP, Lins-SP, Pindamonhangaba-SP, Pirassununga- SP e São Vicente- SP – Autorização.....20

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 072-EME, DE 29 DE JULHO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a Alteração de Sede do Centro de Instrução de Operações Especiais, do Rio de Janeiro-RJ para Niterói-RJ.....20

PORTARIA Nº 073-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2011.....27

PORTARIA Nº 074-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a execução da Operação Santa Tecla, no ano de 2011.....27

PORTARIA Nº 075-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a execução da Operação Olavo Bilac, no ano de 2011.....33

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 008-SEF, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Concede autonomia administrativa à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto.....37

PORTARIA Nº 009-SEF, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 11ª Região Militar do Comando da 11ª Região Militar.....38

PORTARIA Nº 010-SEF, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Revoga o art. 7º das Normas para o Emprego de Recursos na Aquisição de Bens Móveis para os Próprios Nacionais Residenciais Funcionais de Comandantes, Chefes e Diretores, aprovadas pela Portaria nº 010-SEF, de 25 de outubro de 2007.....38

PORTARIA Nº 011-SEF, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras.....38

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 02-SG/3.3, DE 28 DE JULHO DE 2011.

DOBRADOS MILITARES – Autorização.....45

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.059-SEORI/MD, DE 22 DE JULHO 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....46

PORTARIA Nº 2.062-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....46

PORTARIA Nº 2.063-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....46

<u>PORTARIA Nº 2.064-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 2.067-MD, DE 21 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 2.068-MD, DE 21 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 2.088-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 2.089-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	49
<u>PORTARIA Nº 2.090-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	49
<u>PORTARIA Nº 2.091-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	50
<u>PORTARIA Nº 2.116-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	50
<u>PORTARIA Nº 2.117-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 2.118-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 2.119-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 2.133-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 2.134-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 2.135-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 2.136-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 2.137-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para treinamento no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 2.138-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para representar o Exército Brasileiro na Exibição Aeroespacial e de Defesa Internacional de Seul-República da Coreia.....	75

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 444, DE 27 DE JULHO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 445, DE 27 DE JULHO DE 2011.</u>	
Dispensa e designação de oficial-general.....	76

<u>PORTARIA Nº 446, DE 27 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação de militares.....	76
<u>PORTARIA Nº 449, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 450, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	77
<u>PORTARIA Nº 451, DE 28 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	77
<u>PORTARIA Nº 453, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....	78
<u>PORTARIA Nº 454, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador.....	78
<u>PORTARIA Nº 455, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.....	79
<u>PORTARIA Nº 456, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa.....	79
<u>PORTARIA Nº 457, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Perú.....	80
<u>PORTARIA Nº 458, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola.....	80
<u>PORTARIA Nº 459, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.....	81
<u>PORTARIA Nº 460, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Árabe do Egito.....	81
<u>PORTARIA Nº 461, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Oriental do Uruguai.....	82
<u>PORTARIA Nº 462, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana.....	82
<u>PORTARIA Nº 464, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficiais.....	83
<u>PORTARIA Nº 465, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficiais.....	83

<u>PORTARIA Nº 466, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficiais.....	84
<u>PORTARIA Nº 467, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Designação de oficiais.....	84

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 100-DGP, DE 20 DE JULHO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	84
<u>PORTARIA Nº 110-DGP, DE 21 DE JULHO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	85

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 276-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	85
<u>PORTARIA Nº 277-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	86
<u>PORTARIA Nº 278-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	87
<u>PORTARIA Nº 279-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	87
<u>PORTARIA Nº 280-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	88
<u>PORTARIA Nº 281-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	89
<u>PORTARIA Nº 282-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	90
<u>PORTARIA Nº 283-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	91
<u>PORTARIA Nº 284-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	92

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 117, DE 27 DE JULHO DE 2011.</u>	
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....	92

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.101-MD, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Institui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa, com a finalidade de organizar e conduzir o Programa Perfil da Classe Militar, bem como a elaboração e a aplicação de instrumento comum aos Comandos das Forças Singulares, acompanhamento e avaliação de resultados.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições estabelecidas nos incisos IX e XIX do art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, e tendo em vista o inciso I do art. 4º da Portaria Normativa nº 559-MD, de 3 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa, com a finalidade de organizar e conduzir o Programa Perfil da Classe Militar, bem como a elaboração e a aplicação de instrumento comum aos Comandos das Forças Singulares, acompanhamento e avaliação de resultados.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) terá a seguinte composição:

.....

II - Coronel de Infantaria JOSÉ EPAMINONDAS SANTOS SIMÕES, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), do Comando do Exército;

.....

Art. 3º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições e para facilitar o desenvolvimento das tarefas, O GT poderá solicitar o apoio de técnicos de qualquer área do Ministério da Defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 145, de 29 JUL 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 448, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Cria o espaço cultural “General Mourão”, na 4ª
Brigada de Infantaria Motorizada.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, combinado com o art. 9º das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o espaço cultural “General Mourão”, na 4ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 452, DE 29 DE JULHO DE 2011.

Autoriza e delega competência para alienação de
parcela do imóvel cadastrado como MS 09-0189 e
dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o disposto no art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970; e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

- o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx), o Plano de Construção do Exército (PCE), o Plano Diretor do Exército (PDE), o Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI) e o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) preveem diversas gestões de interesse do Exército, dentre elas a necessidade de aquisição de construção, de edificações a construir (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

- para a consecução dessas gestões poderá disponibilizar dos recursos provenientes das alienações de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas;

- o Município de Ponta Porã tem interesse em adquirir parcela do imóvel acima referenciado para a implantação e construção de rodoanel, objetivando viabilizar ligação viária entre bairros daquela cidade, constituindo-se em obra de relevante interesse público; e

- a parcela do imóvel objeto de interesse daquela municipalidade poder-lhe-á ser disponibilizada para atender suas necessidades, não acarretando prejuízos de natureza patrimonial ao imóvel remanescente sob jurisdição do Comando do Exército, qualificando-a desta forma, plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, ao Município de Ponta Porã, da parcela com área de 77.433,21 m² (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e três vírgula vinte e um metros quadrados) do imóvel cadastrado como MS 09-0189, situado na Rua Duque de Caxias, S/N, Ponta Porã - MS.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 9ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 463, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Aprova as Instruções Gerais para a Destinação de Material de Emprego Militar de Valor Histórico do Comando do Exército (IG 20-15) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Destinação de Material de Emprego Militar de Valor Histórico do Comando do Exército (IG 20-15), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A DESTINAÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR DE VALOR HISTÓRICO DO COMANDO DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS GENERALIDADES.....	2º/5º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES.....	6º
CAPÍTULO IV - DA PRESCRIÇÃO FINAL.....	7º

ANEXOS:

A - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO/CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

B - MODELO DE TERMO DE COMODATO

C - MODELO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO OU DE JUSTIFICATIVA DE ABANDONO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A DESTINAÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR DE VALOR HISTÓRICO DO COMANDO DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) estabelecem as orientações básicas para a destinação de material de emprego militar (MEM) de valor histórico, visando salvaguardar o patrimônio cultural da União sob a guarda do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II DAS GENERALIDADES

Art. 2º Para efeito destas Instruções Gerais são adotadas as seguintes definições:

I - MEM: armamento, munição, equipamentos militares e outros materiais ou meios navais, aéreos, terrestres e anfíbios de uso privativo ou característicos das Forças Armadas, seus sobressalentes e acessórios;

II - valor histórico: característica atribuída ao MEM, uma vez atendidos os requisitos de originalidade, raridade, pertinência em relação à história do Exército e/ou do Brasil, emprego em fatos históricos da história do Exército e/ou do Brasil, contribuição como elemento de mudança de paradigma estratégico, tático e doutrinário, ou como elemento de evolução do MEM;

III - cessão: modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, ou entre aqueles e outros integrantes de qualquer dos demais Poderes da União, podendo, nos casos de MEM de valor histórico, ser realizada, também, por:

a) transferência (deslocamento de acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, de uma instituição para outra);

b) comodato (empréstimo gratuito de acervo, geralmente por tempo determinado, a outra instituição); e

c) permuta (troca de acervo entre instituições, por tempo determinado, ou não, podendo ser formalizada por meio de troca de termos de doação, transferência ou comodato);

IV - alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

V - inutilização: consiste na destruição total ou parcial de material classificado como irrecuperável, depois de verificada a impossibilidade ou a inconveniência de sua alienação; e

VI - abandono: consiste na renúncia ao direito de propriedade de material classificado como irrecuperável, depois de verificada a impossibilidade ou a inconveniência de sua alienação, devendo a autoridade competente determinar sua descarga patrimonial e a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.

Art. 3º Os MEM considerados inservíveis que atendam ao menos a um dos requisitos elencados no inciso II do art. 2º destas IG, independente de sua natureza ou classificação, deverão ser submetidos à análise pelo Corpo Técnico da Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX), visando a atestar se o referido MEM apresenta valor histórico relevante.

Art. 4º Os MEM que venham a ser considerados como sendo de valor histórico deverão ser cedidos ou alienados na forma de doação aos espaços culturais do Exército Brasileiro que deles necessitem para exposição ou para sua preservação em reserva técnica.

Parágrafo único. Os procedimentos para a doação ou alienação deverão obter a aprovação do Comando Logístico (COLOG), e deverão estar registrados conforme prescreve o Anexo A das Normas para a Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Exército Brasileiro e de acordo com as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67).

Art. 5º Os MEM considerados como sendo de valor histórico não poderão ser inutilizados nem abandonados, sob qualquer pretexto, a não ser quando:

I - houver contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - for de natureza tóxica ou venenosa; ou

III - houver contaminação por radioatividade.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º A gestão dos MEM considerados como sendo de valor histórico é exercida nos seguintes escalões:

I - organização militar (OM) detentora de MEM de valor histórico do Comando do Exército:

a) após o processo de descarga, descrito nas IG 10-67, as OM deverão entrar em contato com a DPHCEX, por intermédio da cadeia de comando, mediante encaminhamento de ofício acompanhado de relação descritiva dos MEM que atendam ao menos a um dos requisitos descritos no inciso II do art. 2º destas IG, com o objetivo de emissão de parecer sobre o valor histórico do objeto;

b) o MEM considerado histórico pela DPHCEX deverá ser cedido ou alienado por doação à OM indicada pela referida Diretoria que possua espaço cultural regularizado, cuja temática esteja em consonância com a natureza do MEM; e

c) os MEM inservíveis, aos quais não for atribuído valor histórico pela DPHCEX, terão sua destinação conforme previsto nas IG 10-67;

II - Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército:

a) a DPHCEX deverá nomear uma comissão para a emissão de parecer sobre o valor histórico dos MEM, sempre que for solicitado por OM detentora de material inservível do Comando do Exército que atenda ao menos a um dos requisitos especificados nestas IG e que já tenham sofrido processo de descarga;

b) a comissão para emissão de parecer sobre o valor histórico dos MEM deverá ser nomeada em Boletim Interno da DPHCEX e terá trinta dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Diretor de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, para emissão do referido parecer; e

c) o MEM considerado como sendo de valor histórico ficará sob a guarda da OM detentora até que a DPHCEX determine sua nova destinação.

CAPÍTULO IV DA PRESCRIÇÃO FINAL

Art. 7º Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas IG serão resolvidos pela DPHCEX.

ANEXO A
MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO/CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(cadeia de subordinação)
(nome da OM)
(designação histórica, SFC)

Eu _____ (NOME E POSTO), _____ (COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR) do(a) _____ (OM DOADORA), localizada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO), tendo autoridade para a consecução do presente ato, incondicionalmente, por este instrumento, faço a doação, transfiro e destino a dita propriedade do acervo abaixo descrito, livre de qualquer ônus, a(ao) _____ (INSTITUIÇÃO PÚBLICA DOADA), representada legalmente pelo(a) Sr(Sra) _____ (NOME COMPLETO), localizada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO), renunciando a toda propriedade, direitos, títulos e posse, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nº- Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Aquisição ou Custo de Produção	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)

Observações:

(Local e data)

(Nome e posto)
(Comandante, Chefe ou Diretor)

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DOADA) aceito e assumo todas as responsabilidades previstas na legislação em vigor, em nome do(da) _____ (INSTITUIÇÃO DOADA), a doação dos bens acima descritos.

(Nome do representante da instituição doada)
(Função)

ANEXO B
MODELO DE TERMO DE COMODATO

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(cadeia de subordinação)
(nome da OM)
(designação histórica, SFC)

Pelo presente instrumento legal de COMODATO o Sr(Sra) _____ (NOME E POSTO),
_____, (COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR) do(a) _____ (OM) localizada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
ora em diante denominado COMODANTE, e de outro lado, o(a) Sr(Sra) _____ (NOME COMPLETO),
_____, (FUNÇÃO) da _____ (INSTITUIÇÃO PÚBLICA), localizada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO), ora em diante
denominado COMODATÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

1. O COMODANTE, na qualidade de proprietário (ou Comandante, Chefe ou Diretor da
instituição proprietária) de _____ (DESCRIÇÃO DO BEM), o empresta ao COMODATÁRIO, para uso exclusivo
_____, (DESCRIÇÃO DA FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO), pelo período de _____ (ANOS, MESES, SEMANAS, ETC) ao término
do qual deverá devolvê-lo nas mesmas condições e estado em que recebeu.

2. Para efeito deste termo, o(s) referido(s) objeto(s) tem o valor de _____ (EXPRESSÃO DO VALOR
NUMÉRICO NA MOEDA CORRENTE DO PAÍS E POR EXTENSO) _____.

3. O COMODATÁRIO se obriga a utilizar os bens com o máximo cuidado e zelo, não
podendo cedê-los ou emprestá-los a terceiros, a qualquer título.

4. Em caso de extravio, roubo ou furto, fica o COMODATÁRIO obrigado a substituí-los
por outros em iguais condições.

5. CLÁUSULA ESPECÍFICA (quando for o caso).

6. Fica eleito o foro da cidade _____ (GUARNIÇÃO DO COMANDANTE) para dirimir qualquer
dúvida referente ao presente termo.

E assim, por estarem de acordo com os termos acima, assinam o presente instrumento na
presença de testemunhas e em duas vias de igual teor.

(Local e data)

(Comodante)

(Comodatário)

Testemunhas:

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO OU DE JUSTIFICATIVA DE ABANDONO

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(cadeia de subordinação)
(nome da OM)
(designação histórica, SFC)

DE ACORDO COM O QUE PRESCREVEM AS INSTRUÇÕES-GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR DE VALOR HISTÓRICO (IG 20-15), ESTE TERMO RELACIONA O SEGUINTE MATERIAL INSERVÍVEL A SER INUTILIZADO OU ABANDONADO:

Nº Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Aquisição ou Custo de Produção	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)

Justificativa de inutilização ou de abandono, conforme previsto no art. 5º destas IG:

(Local e data)

(Gestor do Material)
(Nome - Posto)
(OM)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 115/2011

Em 26 de julho de 2011.

PROCESSO: PS nº 200175/2011 – Gab Cmt Ex

ASSUNTO: autorização para o pagamento antecipado à empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS.

Comando Logístico

1. Solicitação originária do Comando Logístico, visando a obter autorização para pagamento antecipado referente à renovação de assinatura e atualizações das coletâneas de documentações técnicas pertencentes às aeronaves AS 350 LI, AS 550 A2, AS 365 K e AS 532 UE da Aviação do Exército, junto à empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que a Aviação do Exército (AvEx) possui características especiais quanto à manutenção de seus helicópteros. Uma delas é a obrigatoriedade de se empregar documentação técnica (manuais) atualizada em todas as intervenções que se fizerem necessárias;

c. que a utilização de documentação técnica atualizada é fundamental para a operação de helicópteros, principalmente no aspecto da segurança de voo, haja vista que as atualizações podem prescrever ações imediatas que corrigem ou previnem falhas de manutenção constatadas quando da análise das causas de acidentes ocorridos reportadas ao fabricante;

d. que o fornecimento de documentação técnica no caso dos Helicópteros AS532UE - Cougar, da AvEx, é feito exclusivamente pela empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL (HELIBRAS), sendo ela a única autorizada pela fabricante Eurocopter.

e. que o fornecimento da documentação técnica pela HELIBRAS é regulado por um contrato de serviço de assinatura renovável quando do término do mesmo e que o prazo de vigência do serviço será de três anos, a contar da data de vencimento da assinatura em vigor;

f. que o serviço prestado pela HELIBRAS tem preços fixos e irreajustáveis e inclui as despesas de frete, embalagem, seguro e impostos, ou seja, cabe a HELIBRAS entregar as atualizações em todo território nacional, conforme a distribuição dos helicópteros nos batalhões de aviação do exército;

g. que em contrapartida, para arcar com esses ônus, a empresa HELIBRAS, apresenta como condição de pagamento que o mesmo seja executado em até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal de Fatura, sendo a referida nota emitida após o recebimento do contrato e/ou nota de empenho devidamente assinados; e

h. que está anexado ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 160.498,02 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), à empresa

HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS, referente à renovação de assinatura e atualizações das coletâneas de documentações técnicas pertencentes às aeronaves AS 350 LI, AS 550 A2, AS 365 K e AS 532 UE da Aviação do Exército, junto à empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS, com recursos do PI E4AVSUNAERO, ND 33.90.39 – fonte 0100 – Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Contrato.

- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.
- c. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 116/2011

Em 26 de julho de 2011.

PROCESSO: PO nº 300160 – Gab Cmt Ex

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, para aquisição de munição 105mm, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. tratar-se de material de emprego militar, não existente em estoque para venda no comércio ou na indústria;

c. que há a necessidade de vultoso dispêndio de recursos por parte do fornecedor, devido à inexistência de estrutura permanente para a fabricação dos bens a serem adquiridos;

d. que o pagamento antecipado permite que a empresa ofereça melhores condições de preços ao Exército;

e. que está anexado ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças; e

f. que está prevista a apresentação de garantia financeira no valor integral da antecipação a ser paga, para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência do contratado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 1.391.000,00 (um milhão trezentos e noventa e um mil reais), à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, referente a aquisição de munições, com recursos do PI E6MUSUNMUNI, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, correspondente a quarenta por cento do valor global constante do Processo Administrativo nº 64447.514/2011-60-COLOG.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 119 /2011

Em 28 de julho de 2011.

PROCESSO: PO nº 600064/2011 - Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Reversão do imóvel RJ 01-0237

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário do Comando da 1ª Região Militar (1ª RM), propondo a reversão de parcela com área de 424.574,65 m² (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados) do imóvel RJ 01-0237, situado na Fazenda Engenho da Piedade, Bairro Deodoro - RJ à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), com a finalidade de regularização fundiária e implantação de projeto social.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e do Comandante Militar do Leste (CML), e de acordo com o parágrafo único do art. 5º e inciso II do art. 11 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), dou o seguinte:

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, com as seguintes condicionantes:

1) efetivamente seja feito, às expensas daquela Secretaria, a relocação dos moradores ocupantes do “Campo de Santo Antônio” para a parcela objeto de reversão, bem como, sua própria regularização fundiária;

2) seja estabelecido o prazo de cinco anos para que a SPU promova a regularização fundiária e a implantação do projeto social proposto; e

3) o não cumprimento das condicionantes acima, bem como, a impossibilidade, a inviabilidade tecnoeconômica e financeira do referido programa, ensejará, na denegação da reversão e em ato contínuo, na permanência da afetação ao uso do Comando do Exército.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo à 1ª RM para providencias decorrentes.

d. O EME, o DEC e o CML tomem conhecimento e adotem as providencias decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 120 /2011

Em 29 de julho de 2011.

PROCESSO: PO nº 600064/2011 - Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Reversão do imóvel SP 02-0141

Departamento de Engenharia e Construção.

1. Processo originário do Comando da 2ª Região Militar (2ª RM), propondo a reversão do imóvel SP 02-0141, de RIP nº 7107000635008, constituído de terreno com área de 2.427,60 m² (dois mil quatrocentos e vinte e sete vírgula sessenta metros quadrados) e benfeitorias – um prédio com dois pavimentos com área construída de 2.085,80 m² (dois mil e oitenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados) –, localizado na Rua São Joaquim nº 329, Bairro Liberdade, São Paulo - SP, à Secretaria de Patrimônio da União (SPU).

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e do Comandante Militar do Sudeste (CMSE), e de acordo com o parágrafo único do art. 5º e inciso II do art. 11 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), dou o seguinte:

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório à SPU, para que a mesma o administre de acordo com suas conveniências.

b. Restitua-se o processo ao DEC para providências decorrentes.

c. Encaminhe-se o processo ao Comando da 2ª RM a fim de adoção das providências decorrentes.

d. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

e. O EME e o CMSE tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

NOTA Nº 06, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Prorrogação do Tempo de Serviço Militar, em "caráter excepcional", de cabos e soldados das Guarnições de Campinas-SP, Itu-SP, Lins-SP, Pindamonhangaba-SP, Pirassununga- SP e São Vicente- SP - Autorização

1. Autorizo, em "caráter excepcional", a prorrogação do tempo de serviço militar além dos sete anos, até o limite de oito anos, dos Cb/Sd NB das Guarnições de Campinas-SP, Itu-SP, Lins-SP, Pindamonhangaba-SP, Pirassununga-SP e São Vicente-SP, incorporados no ano de 2005, a fim de preencher claros das organizações militares da 11ª Brigada de Infantaria Leve (GLO) que funcionarão com cem por cento de Efetivo Profissional (Bda EP) nos anos de 2012 e 2013.

2. Para efeito do limite de oito anos de permanência no serviço ativo, deverão ser considerados todos os tempos de serviço descritos no parágrafo único do art. 15 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06).

Em consequência, o ODG, os ODS, o CMSE e a 2ª RM tomem conhecimento e as providências devidas, quando for o caso.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 072 -EME, DE 29 DE JULHO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a Alteração de Sede do Centro de Instrução de Operações Especiais, do Rio de Janeiro-RJ para Niterói-RJ.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006 e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o inciso X, do art. 100, e art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvidos o Comando Logístico, o

Comando Militar do Leste, o Comando Militar do Planalto, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Alteração de Sede do Centro de Instrução de Operações Especiais, do Rio de Janeiro-RJ para Niterói-RJ, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A ALTERAÇÃO DE SEDE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DO RIO DE JANEIRO-RJ PARA NITERÓI-RJ

1. FINALIDADE

- a. Regular as medidas necessárias à alteração de sede do Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp) do Rio de Janeiro-RJ para Niterói-RJ.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06 – Aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.
- b. Decreto nº 6.710, de 23 DEZ 08 – Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.
- c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 9 MAIO 07.
- d. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).
- e. Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2011-2014.
- f. Portaria Cmt Ex nº 073, de 27 FEV 03 – Aprova as Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03).
- g. Portaria Cmt Ex nº 951, de 19 DEZ 06 – Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.
- h. Portaria Cmt Ex nº 835, de 14 NOV 07 – Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- i. Portaria Cmt Ex nº 103, de 14 FEV 11 – Altera a localização do Centro de Instrução de Operações Especiais.
- j. Portaria nº 018-EME-Res, de 9 FEV 04 – Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.
- k. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- l. Portaria nº 101-EME, de 1º AGO 07 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- m. Portaria nº 006-DEC, de 14 DEZ 04 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (IR 50-16).

n. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVOS

a. Aumentar a eficiência na capacitação de recursos humanos especializados em ações de comandos e operações de forças especiais, particularmente, em operações aquáticas e subaquáticas.

b. Possibilitar, no mais curto prazo, o aproveitamento da área do Camboatá, para a construção do Autódromo do Rio de Janeiro, por meio de manobra patrimonial.

c. Ocupar efetivamente a área do Forte Imbuí, liberando o 21º GAC da responsabilidade de manutenção dessa área, além da contenção da ocupação ilegal da mesma, permitindo que essa OM seja reunida no Forte Rio Branco.

d. Manter a proximidade e integração do CI Op Esp com os seus congêneres da Marinha do Brasil (GRUMEC, GERR e COMANF), todos eles instalados no Estado do Rio de Janeiro.

e. Manter, na nova sede, os valores e a memória institucional do CI Op Esp, acumulados desde a criação do então Curso de Operações Especiais, em 1957, e do Destacamento de Forças Especiais, na década de sessenta.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações iniciais

1) Além de, principalmente, propiciar melhores condições de funcionamento aos cursos de ações de comandos e de forças especiais, no Forte Imbuí, a alteração de sede em foco permitirá o melhor aproveitamento, controle e segurança daquela área, até então, sob a responsabilidade do 21º GAC, por meio de suas baterias de obuseiros (BO).

2) Paralelamente, considerando os recursos oferecidos pela Guarnição de Niterói, em termos de qualidade de vida, tal providência resultará em ganho para a família militar do CI Op Esp.

3) Ademais, tal providência possibilitará a desocupação da área do Camboatá, tendo em vista o início das obras de construção do Autódromo do Rio de Janeiro, previsto para ocorrer, ainda, neste ano.

4) Tendo em vista a transferência da OM e a execução das obras necessárias, que envolvem, primeiramente, a construção de instalações para as baterias orgânicas do 21º GAC, no Forte Rio Branco, além das de adaptação das dependências do Forte Imbuí, funcionará no CI Op Esp apenas o Curso de Ações de Comandos, no 2º semestre de 2011. Os demais cursos e estágios somente serão realizados em 2012, nas novas instalações do CI Op Esp.

5) Desta forma, a alteração de sede será feita em duas fases:

a) 1ª Fase: ocupação e adequação das instalações do Forte Imbuí; e

b) 2ª Fase: construção de instalações do quartelamento e PNR da OM.

b. Premissas e organização

1) A execução das ações afetas a esta Dtz iniciaram-se com os estudos realizados pelo DECEX e propostos ao Comando do Exército, para a mudança física do CI Op Esp, concomitante à reformulação dos cursos e adoção da teoria do ensino por competências, tudo no bojo do processo de implantação da Bda Op Esp.

2) Os recursos a serem disponibilizados para a construção de instalações e PNR devem ser agregados aos valores previstos para a implantação da Bda Op Esp, além dos originários da alienação da área do Camboatá, considerando a alteração de sede do CI Op Esp.

3) Nesse particular, aproveitar ao máximo as instalações existentes no Forte Imbuí, em conformidade com o novo projeto, privilegiando as soluções de preservação e de baixo impacto ambiental, prevenindo possíveis embargos dos órgãos responsáveis pela concessão de licenças ambientais.

4) Sendo a disponibilidade de PNR um fator crítico de sucesso, como atrativo para os quadros da OM, deve ser priorizada a construção dos mesmos na área de Piratininga, em Niterói-RJ, com a possível brevidade.

5) O Diretor de Especialização e Extensão (futuro Diretor de Educação Técnica Militar) será o Gerente do Projeto, para as ações de alteração de sede do CI Op Esp, em coordenação com o Comandante da Bda Op Esp.

6) O Comandante do CI Op Esp será o Supervisor do Projeto para as ações de alteração de sede.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Adaptação e construção de instalações destinadas às BO / 21º GAC, no Forte Rio Branco, e adequação das instalações, no Forte Imbuí, para a ocupação (1ª Fase), pelo CI Op Esp.	FEV 11	DEZ 11	DECEX-CML-DEC
Preparação e traslado de material, do Rio de Janeiro-RJ para Niterói-RJ.	Até SET 11		DECEX-COLOG
Elaboração e aprovação do Projeto Executivo para a construção das instalações do aquartelamento e PNR do CI Op Esp.	Até DEZ 11		EME-DECEX-DEC
Movimentação de pessoal.	1ª Fase	JUL 11	DECEX-DGP
	2ª Fase	OUT 11	
Início das atividades no Forte Imbuí (1ª Fase).	JUL 11		DECEX-CML
Desocupação dos PNR, no Camboatá.	Até DEZ 11		DECEX-CML
Construção das instalações do aquartelamento e PNR do CI Op Esp.	De JAN 12 a JUL 13		DECEX-DEC
Inauguração da nova sede do CI Op Esp.	AGO 13		DECEX-DEC

b. Plano do Projeto de Alteração de Sede do CI Op Esp

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como construção de instalações permanentes; preparação e adaptação de instalações; planejamento de transporte; embalagem de material; arrumação de material no destino etc serão discriminados no Plano do Projeto, a cargo do Gerente do Projeto.

2) De igual modo, no que se refere à atualização da legislação de ensino; à ativação de cursos e estágios, a funcionar em 2012; às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto, a cargo do Gerente do Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Aprovar novos QC / QCP e QDM / QDMP do CI Op Esp, se for o caso.

4) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS e C Mil A envolvidos na operacionalização desta Dtz.

5) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e C Mil A, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

7) Incluir a ação no Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2012-2015.

b. Comando Logístico

1) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas, especialmente transporte, visando à alteração de sede do CI Op Esp, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME e propostas do Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto de Alteração de Sede do CI Op Esp, a cargo do DECEEx, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

c. Comando Militar do Leste

1) Planejar as medidas decorrentes da alteração de sede do CI Op Esp, para Niterói-RJ, afetas a esse C Mil A e 1ª RM, com reflexos, dentre outros, para o Serviço Militar (incorporação do EV, em 2012); movimentação de pessoal; transferência de patrimônio; redistribuição de PNR, na Gu de Niterói-RJ; transporte de material, do Camboatá para o Forte Imbuí, e desocupação de PNR, na área do Camboatá.

2) Integrar a Equipe do Projeto de Alteração de Sede do CI Op Esp, a cargo do DECEEx, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

d. Comando Militar do Planalto

1) Acompanhar as medidas decorrentes da alteração de sede do CI Op Esp, para Niterói-RJ, eventualmente, afetas a esse C Mil A e Bda Op Esp.

2) Integrar a Equipe do Projeto de Alteração de Sede do CI Op Esp, a cargo do DECEEx, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

e. Comando de Operações Terrestres

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a alteração de sede do CI Op Esp, para Niterói-RJ.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a alteração de sede do CI Op Esp, para Niterói-RJ.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

(1) os QC/QCP e QDM/QDMP do CI Op Esp, se for o caso;

(2) a reformulação e o funcionamento de cursos e estágios, em 2012 e anos subsequentes, no CI Op Esp, de acordo com as necessidades do Exército e os recursos disponíveis (pessoal, material e instalações);

(3) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DGP:

- no mais curto prazo, o Plano de Movimentação de Pessoal, ainda, em 2011.

c) ao DEC, as adaptações e obras das instalações necessárias às BO / 21º GAC, no Forte Rio Branco, e ao CI Op Esp, no Forte Imbuí, além das transferências patrimoniais necessárias.

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente para o CI Op Esp, no novo quartelamento.

e) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

f) ao CML:

(1) as necessidades de efetivo variável a incorporar no CI Op Esp, em 2012; e

(2) a previsão de distribuição de PNR, visando às 1ª e 2ª Fases de movimentação de pessoal, do CI Op Esp, para Niterói-RJ.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Incluir, na Equipe do Projeto de Alteração de Sede do CI Op Esp, os integrantes dos ODS e C Mil A envolvidos, a critério do DECEX.

h. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do DECEX, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações do Forte Rio Branco, visando ao acolhimento das BO / 21º GAC, e do Forte Imbuí, visando ao quartelamento do CI Op Esp.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico de Construção e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à construção e/ou adequação das instalações, bem como para a construção de PNR, para atender à demanda do CI Op Esp.

3) Integrar a Equipe do Projeto de Alteração de Sede do CI Op Esp, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

i. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

3) Programar as medidas relacionadas à incorporação do EV no CI Op Esp, a partir de 2012, para fim de Serviço Militar.

4) Integrar a Equipe do Projeto de Alteração de Sede do CI Op Esp, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

j. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a alteração de sede do CI Op Esp, para Niterói-RJ.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da alteração de sede do CI Op Esp, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do CI Op Esp, na nova sede.

4) Integrar a Equipe do Projeto de Alteração de Sede do CI Op Esp, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

k. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar formalmente aos ODS e/ou C Mil A envolvidos no projeto a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do projeto.

3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS e C Mil A envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Reportar-se trimestralmente ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal para o CI Op Esp será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS e C Mil A envolvidos, por indicação do DECEX:

1) Informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Dtz;

2) Designar representantes do órgão, informando seus dados ao EME e ao Gerente do Projeto;

3) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME;

4) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

5) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 073-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; e em conformidade com o nº 4, letra "c", nº 2, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110 – EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 04-CPO, de 1º de março de 2011, alterada pela Portaria nº 09-CPO, de 12 de julho de 2011, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2011, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a					
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten
Infantaria	22	39	48	-	-	129
Cavalaria	14	15	16	-	-	46
Artilharia	16	20	16	-	-	54
Engenharia	10	7	12	-	-	43
Comunicações	4	8	6	-	-	23
Material Bélico	8	11	9	-	-	28
Intendência	3	16	22	-	-	48
QEM	9	8	9	-	-	-
Médicos	8	11	-	-	-	-
Farmacêuticos	2	5	-	-	-	-
Dentistas	2	4	-	-	-	-
QCM	1	1	-	1	-	-
QCO	-	11	29	-	-	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 074-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a execução da Operação Santa Tecla, no ano de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, letra "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a execução da Operação Santa Tecla, no ano de 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG, o CMS e a 3ª RM adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUL PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO SANTA TECLA, NO ANO DE 2011.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos para a Operação SANTA TECLA.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar – LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares – R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- i. Regulamentação do SINAMOB (Dec nº 6.592, de 2 OUT 08).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Regulamento do COTER - R 6 (Portaria Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- l. Medida Provisória nº 2215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).
- m. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Portaria Cmt Ex nº 719, de 6 DEZ 02).
- n. Diretriz Estratégica de Instrução Militar (Portaria Cmt Ex nº 246, de 2 JUL 02).
- o. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Port Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- p. Sistema de Mobilização do Exército – IG 20–07 (Port nº 201–EME, de 16 ABR 07).
- q. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro – SIMEB (Port nº 008–COTER, de 29 SET 10).
- r. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército – IG 80-01 (Portaria Cmt Ex nº 015, de 11 JAN 01).
- s. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas – IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- t. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx IG 30-11 (Portaria Cmt Ex nº 566, de 13 AGO 09).
- u. Instruções Reguladoras da Mobilização dos Recursos Humanos – IR 20–20 (Port nº 131–EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30–33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247– DGP, de 7 OUT 09).
- x. Concepção Estratégica de Preparo e Evolução - SIPLEX 4 (Portaria Cmt Ex nº 338, de 26 MAIO 08).
- y. Programas-Padrão séries Alfa, Bravo e Quebec.
- z. Programa de Instrução Militar (PIM) – 2011 (Port nº 007–COTER, de 4 OUT 10).

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação SANTA TECLA, do ano 2011, num quadro de Defesa Externa, enfocando a Hipótese de Emprego "C".

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando a conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto da Defesa Externa.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 3ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa externa, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

4. CONCEPÇÃO GERAL

- O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMS	3ª	Bagé-RS	Campo de Instrução de Santa Tecla BAGÉ-RS (de acordo com o Planejamento da Direção do Exercício)	De 17 a 28 OUT 11	Os militares a serem mobilizados comporão 1 (um) Esqd C Mec, a ser empregado como peça de manobra do 3º RC Mec.

b. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

c. Os reservistas convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a partir de 2006, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

d. Os convocados deverão ser reservistas de 1ª categoria integrantes da "disponibilidade" do 3º RC Mec, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

e. Caso a OM não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, poderão ser convocados reservistas de 1ª categoria do encargo da 3ª RM, preferencialmente entre aqueles que tenham seu domicílio na cidade de Bagé-RS.

f. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

g. A Seção Mobilizadora da 3ª RM deverá coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos Cb/Sd de QM técnicas (Mat Bel, Mnt Com e Sau).

h. Será mobilizado o efetivo de 124 (cento e vinte quatro) reservistas, de acordo com o QC a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb Res 1ª Cat	Sd Res 1ª Cat	Total
04	15	39	66	124

i. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de qualificações técnica (Mat Bel e Com), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

j. Período de convocação:

Dia	17 OUT	18 / 19 OUT	19 OUT	20 / 23 OUT	24 / 26 OUT	27 / 28 OUT
Atividade(s)	Mob Of/Sgt Cb Mot Bld	Instrução de Of/Sgt/Cb Mot Bld	Mob Cb/Sd	Instrução de Reciclagem	Emprego da Tropa	Desmobilização

k. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir que a fração constituída execute as seguintes missões de combate:

- 1) reconhecimento da área;
- 2) ataque diurno a uma posição sumariamente defendida; e
- 3) estabelecimento de uma posição de bloqueio ou de retardamento.

l. Os cabos motoristas de viaturas blindadas de reconhecimento (Cascavel e Urutu), orgânicas do 3º RC Mec, serão mobilizados junto com os oficiais e sargentos, com a finalidade de permitir a readaptação na condução dos veículos especiais.

m. O exercício de mobilização será realizado no Estado do Rio Grande do Sul, conforme o cronograma acima, sob coordenação da atividade de mobilização e desmobilização pela 3ª RM e do preparo e emprego dos reservistas pela 3ª DE/3ª Bda C Mec.

n. Os militares convocados serão empregados dentro do contexto de ações a serem desenvolvidas pelo 3º RC Mec no Adestramento Básico nível U.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC do Esqd C Mec serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 3º RC Mec, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

q. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2010.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/11.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária.

v. Os convocados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), contudo é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto a promoção a Cb ou 3º Sgt, em caso de mobilização".

w. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC do Esqd C Mec, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) – TIB de Pst e de Fz (até a 4ª sessão);
- 2) Praças dotados de Pst – TIB deste Armt;
- 3) Atirador MAG, Mtr .50, Mrt 81 e Can 90 – TIB de Pst e do respectivo Armt coletivo; e
- 4) Praças dotados de FAL e FAP – TIB Fz (até a 4ª sessão).

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para a operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber os relatórios referentes ao Exercício de Mobilização do COTER.

b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC do Esqd C Mec a ser mobilizado.
- 2) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 3) Avaliar o estudo doutrinário e atualizar planilha de custo de mobilização.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar e coordenar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Implementar, por intermédio da Diretoria de Saúde, medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 3ª RM.

d. Secretaria de Economia e Finanças

Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01:

- 1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;
- 2) a grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta;
- 3) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP; e
- 4) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

e. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 3ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

f. Comando Militar do Sul

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 3ª RM e pela 3ª DE/3ª Bda C Mec na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela 3ª DE/3ª Bda C Mec, no que concerne ao preparo da tropa e a execução do Exercício Tático a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de Defesa Externa.

5) Avaliar o processo e a capacidade da reciclagem da instrução militar no preparo da Força Terrestre Componente, para o aprimoramento da Doutrina Militar Terrestre.

6) Avaliar se o recompletamento imediato das OM operacionais está sendo realizado com base no pessoal da reserva mais adestrado (reserva selecionada), conforme conceito contido na Concepção Estratégica de Preparo do SIPLEX/2008.

g. 3ª Região Militar

1) Planejar, orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as Seções Mobilizadoras da RM e da 3ª Bda C Mec.

2) Expedir Diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz.

3) Nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente.

4) Coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando com a Seção Mobilizadora da RM o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com e Mat Bel).

5) Prestar o apoio logístico necessário ao exercício.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 075-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a execução da Operação Olavo Bilac, no ano de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, letra "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a execução da Operação Olavo Bilac, no ano de 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG, o CML e a 4ª RM adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO LESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO OLAVO BILAC, NO ANO DE 2011.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos para a Operação OLAVO BILAC.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar – LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- g. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares – R 38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- i. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R 68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- j. Regulamento do COTER - R 6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- k. Medida Provisória nº 2215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Portaria Cmt Ex nº 719, de 6 DEZ 02).
- n. Diretriz Estratégica de Instrução Militar (Portaria Cmt Ex nº 246, 2 JUL 02).
- o. Diretriz Estratégica de Defesa Territorial (Portaria Cmt Ex nº 008, 2 JUL 02).
- p. Sistema de Mobilização do Exército – IG 20–07 (Port nº 201–EME, de 16 ABR 07).
- q. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro – SIMEB (Port nº 008–COTER, de 29 SET 10).

r. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército – IG 80-01 (Portaria Cmt Ex nº 015, 11 JAN 01).

s. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas – IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).

t. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEEx IG 30-11 (Port nº 566-DGP, de 13 AGO 09).

u. Instruções Reguladoras da Mobilização dos Recursos Humanos – IR 20–20 (Port nº 131–EME, de 7 DEZ 07).

v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30–33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).

x. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247– DGP, de 7 OUT 09).

y. Programas-Padrão séries Alfa, Bravo e Quebec.

z. Programa de Instrução Militar (PIM) – 2011 (Port nº 007–COTER, de 4 OUT 10).

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação OLAVO BILAC, do ano 2011, num quadro de Defesa Territorial, dentro do Exercício de Adestramento em Garantia da Lei e da Ordem (GLO) da 4ª RM.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando a conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto da Defesa Nacional.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 4ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

4. CONCEPÇÃO GERAL

O Exercício de Mobilização da Força de Defesa Territorial (F Def Ter) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à guarda de Pontos Sensíveis (P Sen) de interesse Nacional.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CML	4ª	Belo Horizonte-MG Divinópolis-MG	Refinaria Gabriel Passos (REPAG) - BETIM-MG (de acordo com o Planejamento da Direção do Exército)	De 26 SET 11 a 7 OUT 11	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gd Ter, a ser empregada como Força de Defesa, subordinada ao 12º BI.

b. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

c. Os reservistas convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a partir de 2006, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

d. Os reservistas de 2ª categoria convocados, do encargo da 4ª RM, deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades possuidoras de Tiro-de-Guerra, próximas à região de operações.

e. Os reservistas de 1ª categoria convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 12º BI, OM responsável pela composição da Cia Gd Ter, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso a OM não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, poderão ser convocados reservistas de 1ª categoria do encargo da 4ª RM, preferencialmente entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades próximas a Belo Horizonte-MG.

g. A Seção Mobilizadora da 4ª RM deverá coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de QM técnicas (Int, Mat Bel e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante a operação e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será mobilizado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o QC a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb Res 1ª Cat	Cb Res 2ª Cat (TG)	Sd Res 1ª Cat	At TG (Res 2ª Cat)	total
03	14	08	12	05	132	174

j. Período de convocação:

Dia	26 SET	27 / 28 SET	28 SET	29 SET / 02 OUT	03 / 05 OUT	06 / 07 OUT
Atividade(s)	Mob Of/Sgt/Cb/Sd	Instrução de Of/Sgt/Cb/Sd	Mob Atdr	Instrução de Reciclagem	Emprego da Tropa	Desmobilização

k. O exercício de mobilização será realizado no estado do Minas Gerais, conforme o cronograma acima, sob coordenação das atividades de mobilização, desmobilização, preparo e emprego dos reservistas pela 4ª RM.

l. Os militares convocados serão empregados dentro do contexto de ações a serem desenvolvidas pelo 12º BI.

m. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 12º Batalhão de Infantaria (Belo Horizonte-MG), devendo, para tanto, serem enquadrados dentro da fração constituída para a operação.

n. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2010.

o. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/11.

p. O pessoal convocado, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

q. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

r. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária.

s. Os convocados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base

(NB), contudo é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto a promoção a Cb ou 3º Sgt, em caso de mobilização".

t. Os cargos de cabo e soldado não qualificados, dos grupos de guarda, quando preenchidos por atiradores ou reservistas promovidos a Cb na reserva, não fazem jus ao adicional de habilitação militar.

u. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gd Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) – TIB de Pst e de Fz (até a 4ª sessão);
- 2) Praças dotados de Pst – TIB deste Armt; e
- 3) Praças dotados de FAL e de Mosquetão (Atdr) – TIB de Fz (até a 4ª sessão).

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para a operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber os relatórios referentes ao Exercício de Mobilização do COTER.

b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Gda Ter a ser mobilizada.
- 2) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 3) Avaliar o estudo doutrinário e atualizar planilha de custo de mobilização.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar e coordenar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Implementar, por intermédio da Diretoria de Saúde, medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial, de responsabilidade da 4ª RM.

d. Secretaria de Economia e Finanças

Prover os recursos, para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001:

- 1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;
- 2) a grade remuneratória individual compreenderá em princípio, soldo, adicional militar, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta;
- 3) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP; e
- 4) tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

e. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e o aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 4ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

f. Comando Militar do Leste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 4ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente as ações referentes ao planejamento, à coordenação e controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela 4ª RM, no que concerne ao preparo da tropa e execução do Exercício no Terreno a ser realizado.

3) Validar o processo de mobilização para a doutrina de Defesa Territorial.

4) Avaliar o processo e a capacidade da reciclagem da instrução militar no preparo da Força de Defesa Territorial, no âmbito das OM operacionais.

g. 4ª Região Militar

1) Planejar, orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as Seções Mobilizadoras da RM, da 11ª CSM e da Guarnição de Belo Horizonte-MG.

2) Expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz.

3) Preparar relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Atualizar o Plano Regional de Defesa Territorial com base nas lições aprendidas na execução do exercício.

5) Designar uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) com a finalidade realizar a perícia médica dos convocados para o exercício, por intermédio do SIPMED, por ocasião da mobilização e desmobilização, na OM executante.

6) Realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 008-SEF, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Concede autonomia administrativa à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2011, à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto (BAdmAp/CMP), CODOM 00113-1, com sede na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 009-SEF, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 11ª Região Militar do Comando da 11ª Região Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente a Companhia de Comando da 11ª Região Militar (Cia C 11ª RM), CODOM 02791-2, a contar de 1º de setembro de 2011, do Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM), CODOM 02277-2, por motivo de extinção, sendo ambas as organizações militares com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010-SEF, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Revoga o art. 7º das Normas para o Emprego de Recursos na Aquisição de Bens Móveis para os Próprios Nacionais Residenciais Funcionais de Comandantes, Chefes e Diretores, aprovadas pela Portaria nº 010-SEF, de 25 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, e de acordo com o que prescreve o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência e os Atos Administrativos, no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ambas do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 7º das Normas para o Emprego de Recursos na Aquisição de Bens Móveis para os Próprios Nacionais Residenciais Funcionais de Comandantes, Chefes e Diretores.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011-SEF, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército; a alínea g) do inciso IX, do art. 1º da Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército; e o art. 12 das Instruções Gerais para a Utilização do

Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria nº 513, de 11 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 017-SEF, de 25 de outubro de 2006 e a Portaria nº 022-SEF, de 7 de novembro de 2008.

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS GERADAS PELAS UNIDADES GESTORAS

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E OBJETIVOS.....	1º/2º
CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES.....	3º
TÍTULO II – DOS TIPOS DE GERAÇÃO DE RECEITAS.....	4º
CAPÍTULO I – DA EXPLORAÇÃO DE BENS MÓVEIS.....	5º
CAPÍTULO II – DA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.....	6º/9º
CAPÍTULO III – DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.....	10º/11º
CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	12º/14º
TÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	15º/18º
TÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DAS RECEITAS	
CAPÍTULO I – DA UTILIZAÇÃO DAS RECEITAS.....	19º
CAPÍTULO II – DA DESTINAÇÃO DAS RECEITAS.....	20º/22º
TÍTULO IV – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	23º/29º

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS GERADAS PELAS UNIDADES GESTORAS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º As presentes Normas têm como finalidade estabelecer os procedimentos para a administração das receitas geradas pelas unidades gestoras (UG) do Exército Brasileiro.

Art. 2º As presentes Normas objetivam:

I – padronizar procedimentos quanto a geração de receitas auferidas diretamente pelas UG e as suas utilizações e destinações; e

II – adequar os tipos de atividades geradoras de receitas à legislação em vigor.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins destas Normas consideram-se:

I – locação de bens imóveis – forma de utilização pela qual o Exército Brasileiro cede a terceiros, mediante contrato e com pagamento de quantia mensal denominada aluguel, o uso e o gozo de benfeitorias para fins residenciais;

II – arrendamento – forma de utilização pela qual o Exército Brasileiro cede um imóvel a terceiros, para fins de exploração de frutos ou prestação de serviços, mediante o pagamento de quantia periódica denominada renda;

III – cessão de uso para exercício de atividades de apoio – forma pela qual o Exército Brasileiro faculta a terceiros, a título oneroso ou gratuito, mediante contrato, a utilização de imóveis sob a sua jurisdição, visando dar suporte às suas atividades, a critério do comandante, chefe ou diretor da organização militar (OM), tais como: posto bancário, posto de correios e telégrafos, restaurante e lanchonete, central de atendimento à saúde, creche, escola, barbearia, sapataria, alfaiataria, lavanderia e demais atividades similares;

IV – permissão de uso - forma pela qual o Exército Brasileiro consente na prática de determinada atividade, incidente em imóvel ou benfeitoria sob a sua jurisdição, a título gratuito ou oneroso, por curto espaço de tempo, para a realização de eventos ou atividades que justifiquem a concessão, a critério do comandante, chefe ou diretor da OM;

V – concessão de direito real de uso resolúvel - forma pela qual o Exército Brasileiro cede um imóvel a terceiros, a título gratuito ou oneroso, para instalação de gasoduto, oleoduto, rede de energia elétrica, canalização de água e esgoto e similares, ou outra utilização de interesse social;

VI – locação de bens móveis - forma pela qual o Exército Brasileiro cede a terceiros a utilização de um bem móvel ou semovente, mediante contrato e com pagamento de uma quantia previamente estabelecida;

VII – alienação de bens - toda transferência de domínio de bens móveis, semoventes e material inservível a terceiros; e

VIII – prestação de serviços - atividade remunerada realizada pelas UG, em proveito de terceiros.

TÍTULO II DOS TIPOS DE GERAÇÃO DE RECEITAS

Art. 4º As receitas, de acordo com suas origens, são classificadas em:

I – exploração de bens imóveis;

II – locação de bens móveis;

III – alienação de bens; e

IV – prestação de serviços.

CAPÍTULO I

DA EXPLORAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 5º As receitas oriundas da exploração econômica de bens imóveis são: a locação, o arrendamento, a cessão de uso, a permissão de uso e a concessão de direito real de uso resolúvel, as quais encontram-se reguladas pelas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03) e pelas Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13).

CAPÍTULO II

DA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 6º A locação de máquinas e equipamentos dos arsenais de guerra está regulada pela Portaria nº 017-DCT, de 8 de maio de 2009.

Art. 7º A locação de bancadas e ferramental da Aviação do Exército está regulada pelas Instruções aprovadas pela Portaria Ministerial nº 080, de 28 de fevereiro de 1994, do Ministro do Exército.

Art. 8º A locação de material de engenharia de gestão do Comando Logístico (COLOG) segue as Normas para Emprego do Material de Engenharia em Situações Especiais, aprovadas pela Portaria nº 010-DMB, de 4 de junho de 1999.

Art. 9º As demais locações, quando não reguladas, deverão ser enquadradas como prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 10. Enquadram-se neste tipo de receita as alienações de viaturas, equipamentos em geral, animais, sucatas, resíduos de rancho, embalagens, papéis, materiais inservíveis e outros assemelhados.

Art. 11. As alienações de bens móveis estão reguladas pelo Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e suas alterações, pela Seção VI, do Capítulo I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02).

Parágrafo único. Nas alienações de bens, quando se tratar de material inservível, deverão ser observadas, também, as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67).

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 12. As receitas enquadradas como prestação de serviços estão a seguir descritas:

I – serviços administrativos, de transporte rodoviário e hidroviário, de engenharia militar, hospitalares, de processamento de dados, tecnológicos, cartográficos, recreativos, culturais, educacionais, de hospedagem, de alimentação e outros assemelhados;

II – serviços de adestramento de animais e de atendimento veterinário; e

III – serviços citados no art. 9º destas Normas.

Parágrafo único. A prestação de serviços relativos ao emprego de material de engenharia é regulada por normas estabelecidas pelo COLOG.

Art. 13. A prestação de serviços somente poderá ser realizada sem prejuízo das atividades normais da UG, as quais, de forma alguma, poderão ser preteridas. Para a prestação desses serviços não poderá ser utilizada matéria-prima da UG, salvo em situações especiais precedidas de autorização do órgão gestor responsável pela atividade.

Art. 14. Para o transporte de carga ou de passageiros, o interessado na prestação do serviço deverá, previamente, fazer o seguro da carga ou o seguro de acidentes pessoais e apresentar, no ato, prova de que cumpriu esta prescrição.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 15. Em todas as atividades geradoras de receitas de que tratam as presentes Normas, deverão ser observados os procedimentos para licitações e contratos, nos termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, bem como de acordo com as IG 12-02.

Parágrafo único. O valor a ser considerado, para fins de estabelecimento da modalidade de licitação ou de sua dispensa ou, ainda, de sua inexigibilidade, deverá abranger o total do contrato e de suas prorrogações, quando previstas.

Art. 16. As obrigações decorrentes das atividades geradoras de receitas, previstas nestas Normas, devem, em princípio, ser formalizadas por intermédio de contrato, podendo este ser dispensado nos casos em que não ficarem pendentes obrigações futuras.

§ 1º Para a locação de bens móveis e para a prestação de serviços, o prazo de duração do contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite máximo de 60 meses, de acordo com o interesse da UG, desde que previsto no respectivo instrumento convocatório da licitação ou no seu processo de dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º Os reajustes de preços contratuais, quando previstos no instrumento convocatório da licitação ou no processo da sua dispensa ou inexigibilidade, deverão ser objeto de cláusula específica no respectivo termo de contrato.

§ 3º Uma cópia do termo de contrato e de seus aditivos deverá ser arquivada na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da UG, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Os contratos de geração de receitas deverão ser firmados com base no maior lance ou oferta, nos termos do art. 45, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Qualquer dano causado pelo contratado ou usuário ao bem móvel ou imóvel deverá ser por ele reparado ou indenizado, sendo obrigatória a existência de cláusula específica no contrato contemplando esta situação.

§ 6º Qualquer receita gerada pela UG, com ou sem contrato, deverá ser cadastrada no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA), módulo “Receita”, conforme instruções específicas contidas no manual do sistema.

§ 7º A UG deverá, periodicamente, realizar o acompanhamento e controle dos valores arrecadados, verificando oportunamente eventuais divergências entre os valores cadastrados no SIGA com o contabilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Art. 17. Os valores das prestações de serviços e das locações de bens móveis, quando não decorrentes de licitações, serão estabelecidos em tabelas de preços organizadas pela própria UG, devendo ser levados em conta, basicamente, o tempo e a forma de prestação dos serviços ou da utilização do bem, o desgaste do material empregado, o consumo de serviços prestados por concessionárias do serviço público e, se for o caso, outras despesas, que por sua natureza, também concorreram para a geração da receita.

Art. 18. Nos casos de bens móveis, imóveis e prestação de serviços, citados ou não nas presentes Normas, as UG deverão seguir, obrigatoriamente, as normas baixadas pelos respectivos órgãos gestores (OG), no que se referir ao seu uso e controle.

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DAS RECEITAS

CAPÍTULO I DA UTILIZAÇÃO DAS RECEITAS

Art. 19. As receitas auferidas pelas UG com a exploração das atividades abrangidas pelas presentes Normas, após deduzidos os valores devidos ao Fundo do Exército (FEx), quando for o caso, deverão ser utilizadas, em princípio, em benefício dos bens que as geraram, de acordo com a classificação orçamentária vigente.

§ 1º As parcelas das receitas devidas aos OG, a serem recolhidas ao FEx, serão contabilizadas pelo Fundo em fontes específicas e movimentadas mediante propostas dos OG respectivos.

§ 2º Após observado o prescrito no **caput** deste artigo, nas situações em que houver saldos de recursos recebidos, estes poderão ser aplicados para atender a outras necessidades da UG, a critério do ordenador de despesas (OD).

§ 3º As parcelas das receitas devidas ao OG, a serem recolhidas pelas OM de engenharia ao FEx, provenientes de alienação de bens móveis oriundos de convênios, serão contabilizadas pelo Fundo, em fonte específica, com a denominação de “manutenção e reequipamento de engenharia”.

§ 4º Os recursos correspondentes às parcelas das receitas mencionadas no parágrafo anterior serão movimentados pelo OG, por proposta do órgão de apoio, visando à manutenção e à aquisição de equipamentos e viaturas para as OM de engenharia.

CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO DAS RECEITAS

Art. 20. As receitas geradas com as atividades abrangidas por estas Normas deverão ser depositadas na Conta Única da UG, órgão Fundo do Exército, com as classificações e fontes estabelecidas pelo FEx.

§ 1º As receitas provenientes de cessão de uso para o exercício de atividades de apoio, permissão de uso, prestação de serviços em geral e alienação de bens móveis em geral terão as seguintes destinações:

I – 70% (setenta por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG; e

II – 30% (trinta por cento) do total arrecadado serão devidos ao FEx, devendo ser transferidos para a Conta Única do Fundo, no mês em que tenha ocorrido a respectiva receita.

§ 2º As receitas geradas com a prestação de serviços de engenharia militar e com a produção por transformação de matéria-prima para a geração de um bem terão as seguintes destinações:

I – 97% (noventa e sete por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG; e

II – 3% (três por cento) do total arrecadado serão devidos ao FEx.

§ 3º As receitas das OM de engenharia provenientes de alienações de bens móveis oriundos de convênios terão as seguintes destinações:

I – 50% (cinquenta por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do total arrecadado serão devidos ao FEx; e

III – 25% (vinte e cinco por cento) do total arrecadado serão devidos ao OG, de acordo com o disposto no § 3º do art. 19 destas Normas.

§ 4º As receitas das UG provenientes de utilização de bens imóveis nas formas de locação, arrendamento e concessão de direito real de uso resolúvel terão as seguintes destinações:

I – 70% (setenta por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG;

II – 30% (trinta por cento) do total arrecadado serão devidos ao FEx, devendo ser transferidos para a Conta Única do Fundo, no mês em que tenha ocorrido a respectiva receita, sendo que 5% serão movimentadas por proposta do DEC à SEF, para atendimento de necessidades da D Patr e das seções de patrimônio regionais.

Art. 21. Estão isentas de qualquer recolhimento ao FEx as receitas oriundas das seguintes atividades de prestação de serviços:

I – serviços de cópias xerográficas e heliográficas, venda de documentos de licitações e outros assemelhados; e

II – serviços exclusivamente hospitalares, de hotéis de trânsito e similares (hospedagem e alimentação).

Art. 22. As receitas provenientes de mensalidades escolares, expedição de carteiras de identidade, inscrições em concursos e de ocupação de próprio nacional residencial (PNR) terão os seus respectivos percentuais de recolhimentos ao FEx definidos pelos correspondentes OG.

TÍTULO IV

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 23. As atividades geradoras de receitas próprias para as UG deverão ser realizadas em situações especiais, em face das peculiaridades do Exército, não podendo, pois, caracterizar concorrência com a iniciativa privada.

Art. 24. As receitas obtidas pelas UG com a utilização de material ou artigos oriundos da cadeia de suprimento dos OG deverão ser integralmente recolhidas ao FEx.

Art. 25. As receitas provenientes de aplicações de multas, de juros e de mora, com base no previsto em instrumentos contratuais relativos às atividades de exploração econômica previstas nesta Normas, deverão ser recolhidas integralmente ao FEx.

Art. 26. A fiscalização do cumprimento das presentes Normas deverá ser realizada pelas inspetorias de contabilidade e finanças do Exército (ICFEx), em particular no que se referir à compatibilização entre os valores lançados no SIAFI e no SIGA com os estabelecidos nos respectivos contratos, bem como os valores devidos à própria UG, aos OG e ao FEx, conforme o caso.

Art. 27. As atividades de que tratam as presentes Normas, quando desenvolvidas por OM sem autonomia administrativa, deverão ser realizadas por intermédio da UG à qual aquela OM esteja vinculada administrativamente.

Art. 28. As UG deverão adotar providências no sentido de ajustarem os contratos em vigor às prescrições destas Normas.

Art. 29. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 02-SG/3.3, DE 28 DE JULHO DE 2011.

DOBRADOS MILITARES - Autorização.

A Seção de Musicologia do Centro de Documentação do Exército recebeu os Dobrados Militares abaixo relacionados, para fins de homologação e arquivo das partituras, sendo que os mesmos poderão ser executados a partir desta publicação por todas as bandas de música e fanfarras.

As partituras destas composições encontram-se arquivadas no Centro de Documentação do Exército e poderão ser remetidas, mediante solicitação, para as bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

DOBRADOS	AUTORES
GENERAL FERREIRA	S TEN FRANCISCO MARQUES MIRANDA NETO
GENERAL PAFIADACHE	2º TEN ALMIR DOS SANTOS FRANÇA
EXALTAÇÃO A SAMPAIO	1º SGT ELIAS SOUZA DA SILVA e 2º SGT JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAIA
CORONEL RICARDO MAGNAGO PINTO DE SANT' ANNA	2º SGT ANTONIO FLÁVIO PONCIANO
CORONEL LUNARDI	2º SGT ANTONIO FLÁVIO PONCIANO
COMANDANTE JOSÉ HENRIQUE DE CÁSSIO RUFFO	S TEN GIVZON MURILLO DE MATTOS e Sr GIWELTON MURILLO DE MATTOS
COMANDANTE ALLÃO	3º SGT GESIEL FERNANDES
MAJOR TOLEDO	1º SGT ELIAS SOUZA DA SILVA

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.059-SEORI/MD, DE 22 DE JULHO 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 19 de julho de 2011:

- S Ten Inf MANOEL MISSIAS DE AZEVEDO; e
- 3º Sgt QE MÁRIO FERNANDES CAMILO.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 142, de 26 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.062-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav MAGNO ALEXON JAQUES, do 7º R C Mec, para viagem a **Buenos Aires** (República da Argentina) e Santiago (República do Chile), a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - realizar viagem de instrução dos cursos de aperfeiçoamento de sargentos de 2010, com início previsto para o dia 25 de agosto e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 143, de 27 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.063-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Art JOSÉ CARLOS DO AMARAL ALVES JUNIOR, da AMAN, para viagem a **Montevideo** – República Oriental do Uruguai, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/278/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso de Planejamento e Coordenação de Apoio de Fogo, no Centro de Instrução de Artilharia de Campanha e Antiaérea, com início previsto para o dia 16 de outubro de 2011 e duração aproximada de quatorze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes, sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 143, de 27 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.064-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **Boston** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-169/Gab Cmt Ex/2011 - participar do **International Data Link Symposium** 2011, com início previsto para o dia 25 de setembro de 2011 e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/DCT:

- Ten Cel QEM ANDERSON KHOL, do CDS;
- Cap QEM JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO, do CDS; e
- Cap QEM ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR, do CIGE.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 143, de 27 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.067-MD, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Maj Int HERON CLEMENTINO DE ANDRADE, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho de função no Estado-Maior da Missão de Estabilização

das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período de doze meses, a partir de 14 de agosto de 2011.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 144, de 28 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.068-MD, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Coronel de Cavalaria FLAVIO JOSMAR PELÉGIO, do Comando do Exército, para ocupar cargo de natureza militar, **Senior Information Analyst**, P-5, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), sob regime de **secondment**, por um período de onze meses, com início a partir de 2 de junho de 2011.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada nos arts. 10 e 11, do Capítulo III, da Lei nº 10.937, de 12 AGO 04.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 144, de 28 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.088-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 e o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav GUTEMBERG DE ALBUQUERQUE LEANDRO, do 1º Esqd C Pqdt, para a função de Técnico de Futebol do Departamento de Esportes da Força de Defesa da República Cooperativa da Guiana, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2011 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 143, de 27 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.089-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **Georgetown** - República Cooperativa da Guiana, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-031/Gab Cmt Ex/2011- participar da VI Conferência Bilateral de Estado-Maior Guiana - Brasil, com início previsto para o dia 7 de agosto de 2011 e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército:

- Gen Bda LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ;
- Cel Inf ELSON RANGEL CALAZANS;
- Ten Cel Inf LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO; e
- Ten Cel Inf WILSON ROBERTO AGOSTINHO DO NASCIMENTO, todos do EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 143, de 27 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.090-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

ALTERAR

o período da viagem do Cel Inf ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME, a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - acompanhar a **Operational Readiness Inspection** - ORI do BRABATT 2/14, de que trata a Portaria nº 1.844-MD, de 5 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 130, de 8 de julho de 2011, Seção 2, Página 5: de "com início previsto para o dia 11 de julho de 2011 e duração de cinco dias, incluindo os deslocamentos", para "com início previsto para o dia 27 de julho de 2011 e duração de cinco dias, incluindo os deslocamentos".

Esta portaria torna insubsistente a alteração do período da viagem expressa na Portaria nº 1.924-MD, de 12 de julho de 2011, publicada no DOU nº 134, de 14 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 2.091-MD, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO e o Ten Cel MB JOÃO MÁRCIO DA SILVA, ambos do Cmdo Av Ex, para viagem a Santiago – República do Chile, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-086/Gab Cmt Ex/2011- realizar visita à Brigada de Aviação do Exército do Chile, com início previsto para o dia 7 de agosto de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 143, de 27 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.116-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 2 de agosto de 2011:

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

.....
DO COMANDO DO EXÉRCITO

- Cel LUCIANO MENDES NOLASCO
- Cel ALOISIO LAMIM
- Cel JOSÉ ALBERTO SILVEIRA RIBEIRO
- Cel PAULO JORGE DE NAPOLIS
- Ten Cel LUIZ EDUARDO POSSIDIO SANTOS
- Ten Cel MARCIO LUIZ PASSOS TIBERIO
- Maj ALEXANDRE LUIZ GOMES PEREZ DE ROSARIO
- Maj ALEXANDRE MOURA DE SOUZA
- Maj ANDRE FRANGULIS COSTA DUARTE
- Maj CLAUDIA DA SILVA AZEVEDO
- Maj CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA

- Maj DIEGO DE ALMEIDA PAIM
- Maj EDEILTON ALBUQUERQUE MARTINS
- Maj EVANDRO LOUZADA
- Maj FRAIDE BARRETO SALES
- Maj FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
- Maj ISRAEL GOMES BARBOSA NETO
- Maj LEONARDO COSTA DIAS FERNANDES
- Maj MAURICIO DA COSTA VARGAS
- Maj REGINALDO ROSA DOS SANTOS
- Cap ALEXANDRE NUNES
- Cap ANDERSON DA SILVA ROCHA
- Cap CARLOS FRIEDRICH KASPER
- Cap EDNALDO DA COSTA PEREIRA
- Cap FERNANDO GUIMARAES DE SIQUEIRA
- Cap FLAVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA
- Cap FREDERICO FERREIRA DE SOUZA
- Cap GERALDO BESSA DE ABREU FILHO
- Cap GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS
- Cap LEANDRO ANTUNES PAZ
- Cap LIA RAQUEL VIEIRA DO REGO
- Cap LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS
- Cap LUIZ CARIMAN SALAZAR
- Cap RONALDO BAETA NOGUEIRA
- Cap SERGIO MUNCK
- Cap VLADSON BANCKE DA SILVA
- 1º Ten ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
- 1º Ten ALEXANDRA XAVIER DE CAMARGO
- 1º Ten ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO
- 1º Ten ANDRE FELIPE BOTELHO GONDIM
- 1º Ten BRUNO EDUARDO DO NASCIMENTO E SILVA
- 1º Ten CAIO GUILHERME DE SOUZA ABREU
- 1º Ten CARLOS ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS FILHO
- 1º Ten CARLOS HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA
- 1º Ten DANIEL HENRIQUE AGUILAR PEREIRA
- 1º Ten EZEQUIEL STRASSBURGER
- 1º Ten FABRICIO DA SILVA FERRAZ
- 1º Ten IGOR BANDEIRA GUEDES
- 1º Ten JONATHAS RODRIGUES NASCIMENTO
- 1º Ten JORGE LUIZ DE CERQUEIRA
- 1º Ten LUIS AUGUSTO LOPES JUNIOR
- 1º Ten MARCELO VITORINO ALVARES
- 1º Ten NICHOLAS CORTEZ DOS SANTOS LOPEZ DINIZ
- 1º Ten NILTON FERREIRA LIMA FILHO
- 1º Ten RAFAEL COSTA MARINHO
- 1º Ten RAFAEL SIQUEIRA MARQUES
- 1º Ten RENAN OLIVEIRA DE OLIVEIRA
- 1º Ten ROGERIO PAIVA CIETTO
- 1º Ten WASHINGTON LUIS DE CASTRO AMADOR

- 2º Ten ANDRE SANTOS BAETA
- 2º Ten ASAEL DA SILVA VAZ
- 2º Ten DANILO ISAAC CALHARES
- 2º Ten FERNANDO BRUM BATISTA
- 2º Ten GABRIEL CARLOS FAGUNDES
- 2º Ten GUSTAVO HENRIQUE BONOMINI
- 2º Ten MARCOS GUIMARAES BARBOSA
- 2º Ten MARILDA HELENA FORSTER
- 2º Ten RICARDO CELIO CHAGAS BEZERRA FILHO
- 2º Ten VINICIUS JARA CASCO DE CARVALHO
- 2º Ten VINICIUS TAVARES DIAS
- S Ten ALEXANDRE SOARES VIANNA
- S Ten ANTONIO GILVAN VIEIRA CAVALCANTE
- S Ten ANTONIO VASCONCELOS CARDOSO
- S Ten AURI SANTO ANTUNES DE OLIVEIRA
- S Ten CARLOS ENRIQUE CARVALHO
- S Ten CELSO DESBESELL
- S Ten EDSON DE SOUZA FERREIRA
- S Ten ELOY ANGELO DOS SANTOS BERNAL
- S Ten FLAVIO VIEIRA DE CASTRO
- S Ten FRANCINANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
- S Ten FRANCISCO RAULINO NETO
- S Ten FRANCISCO TOMAZ DE MOURA
- S Ten FRANCISCO XAVIER ROCHA
- S Ten GILSON FERREIRA DOS SANTOS
- S Ten GUSTAVO FILIPE NIEMEYER BECKER
- S Ten IVAN JACINTO DE CARVALHO
- S Ten JAIR MILANI
- S Ten JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
- S Ten JULIO CESAR BENTO DE OLIVEIRA
- S Ten MARCONDES RODRIGUES MARTINS
- S Ten MARCOS ABÍLIO FERREIRA CAVALCANTI
- S Ten PAULO SÉRGIO MATOS FERREIRA
- S Ten RICARDO FLAUSINO RIBEIRO
- S Ten SERGIO DE ASSIS
- S Ten SERGIO LUIZ GUIMARAES RAMALHO
- S Ten VALDECIR BARRETO DE ALMEIDA
- 1º Sgt ALAOR MENDES
- 1º Sgt ALEXANDRE SANTOS DA SILVA
- 1º Sgt ANDRE GONDIM MONTEIRO
- 1º Sgt ANDRE WIDTHAUER
- 1º Sgt DALMO PEDRO DOS SANTOS
- 1º Sgt EDSON ALVES DE LIMA
- 1º Sgt ELIAS KROTH
- 1º Sgt HEBERWAGNER COUTINHO DE OLIVEIRA GOMES
- 1º Sgt IVAN GOMES DE OLIVEIRA
- 1º Sgt JAILTON CORDEIRO DA SILVA
- 1º Sgt JAIR CAMPOS ALVES

- 1º Sgt JOÃO LUIZ DORNELES PINTOS
- 1º Sgt JOÃO MANOEL OURIQUE LOPES
- 1º Sgt LEANDRO SCAPIN
- 1º Sgt LUCIANO SILVA TADEU
- 1º Sgt LUIZ ALFREDO BUENO COELHO
- 1º Sgt LUIZ CARLOS MALLMANN HERMES
- 1º Sgt MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA
- 1º Sgt MARCOS ANTONIO MOREIRA VITAL
- 1º Sgt MARCOS PEREIRA LIMA
- 1º Sgt MARLON RODRIGUES BRANDAO
- 1º Sgt NEY QUEIROZ FILHO
- 1º Sgt NILTON CASSIANO DE MELO
- 1º Sgt REGINALDO ALVES GOMES
- 1º Sgt RICARDO FABIANO CUNHA DE SOUZA
- 1º Sgt RISONALDO MAGALHAES BARRETO
- 1º Sgt ROGERIO CORREA COSTA
- 1º Sgt SAMUEL DE AZEVEDO SANTOS
- 1º Sgt SANDRO DA SILVA
- 1º Sgt SERGIO LUIS MOREIRA DO COUTO
- 1º Sgt VALKER ARAUJO DOS SANTOS
- 1º Sgt VITOR HUGO ALVES LOPES
- 1º Sgt VOLMIR DA COSTA LOPES
- 2º Sgt ALEXANDRE COSTA DA SILVA
- 2º Sgt ANACLETO NOGUEIRA DE SOUZA
- 2º Sgt ANDERLEY PESSOA MONTEIRO
- 2º Sgt ANDRE BAYON CARDOSO
- 2º Sgt ANTONIO DALTRO DOS SANTOS PIRES
- 2º Sgt BARTOS JOÃO WONTERS
- 2º Sgt BRUNO LEONARDO CACIANO DE OLIVEIRA
- 2º Sgt CARLOS ANTONIO CARVALHO FERNANDES
- 2º Sgt CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
- 2º Sgt CARLOS MAGNO CAMARGO DA SILVA
- 2º Sgt CESAR JULIANI DE LLANO
- 2º Sgt CLANDIO SILVEIRA DOS SANTOS
- 2º Sgt CLAUDIO DE LIMA DE SA
- 2º Sgt CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA
- 2º Sgt CLAUDIO MARCEL DE ALMEIDA MOURA
- 2º Sgt CLAYTON ALVES DOS SANTOS RIMOLDI
- 2º Sgt DANIEL CARDEIRA ROLLA
- 2º Sgt DIEGO FAMFA BASTOS
- 2º Sgt EDEMAR PAVAN
- 2º Sgt ELEDIR GONÇALVES
- 2º Sgt ELTON LUIS SODER
- 2º Sgt ELTON PINHEIRO AGUIAR
- 2º Sgt ELVES DA SILVA FLORES
- 2º Sgt ENIVALDO ROMARIZ SANTANA JARDIM
- 2º Sgt FELIPE HERMES HICKMANN
- 2º Sgt FLAMBER TORMEM CANCELLA

- 2º Sgt GEOVANE FOLETTI LOPES
- 2º Sgt GREGORY OTAVIO MULLER
- 2º Sgt GUSTAVO FREITAS FLORIANO
- 2º Sgt HAMILTON SOARES LOPES
- 2º Sgt JIMMY CARTER BARBOSA CASTELLO BRANCO
- 2º Sgt JOCIMAR DOS SANTOS BARROS
- 2º Sgt JORGE FLAVIO MACENA BRITO
- 2º Sgt LAERCIO AZEVEDO DA SILVA
- 2º Sgt LEANDRO CORREA DOS SANTOS
- 2º Sgt LEONARD CORDEIRO ABRAMO
- 2º Sgt LUCIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO
- 2º Sgt LUZIMAR PEREIRA DE SOUZA
- 2º Sgt MARCELO CHARQUEIRO DA ROSA
- 2º Sgt MARCOS DE ARAUJO
- 2º Sgt MARCOS MARQUES ASSUNÇÃO
- 2º Sgt MATIAS FARIA VERDUN
- 2º Sgt MICHAEL FERNANDES DA SILVA
- 2º Sgt NELSON MARIO BARCELOS TRINDADE
- 2º Sgt PATRICK ANDRÉ DA SILVA
- 2º Sgt PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR
- 2º Sgt PAULO SERGIO DOS SANTOS ALVES
- 2º Sgt RAFAEL ALFREDO DE SOUZA
- 2º Sgt REGINALDO ROSA PEREIRA
- 2º Sgt ROBERTO CARLOS MARTINS
- 2º Sgt ROBISON DA SILVEIRA VALEJO
- 2º Sgt RODRIGO MENDONÇA BATISTA
- 2º Sgt SIDNEY DOS SANTOS CLEMENTE
- 2º Sgt TIAGO BORGES DA CUNHA DOURADO
- 2º Sgt TIAGO FAGUNDES WINCKLER
- 2º Sgt UILSON RUDINEI NERES TEIXEIRA
- 2º Sgt VALDECI PEREIRA ELIAS
- 2º Sgt VALDIMAR PEREIRA BARBOSA
- 2º Sgt VALDIR SOEIRO BORGES JUNIOR
- 2º Sgt VALMIR CAMPANARO JUNIOR
- 2º Sgt WAGNER DE SOUZA COPETTI
- 2º Sgt WILKER VANTIER CHAVES BEZERRA
- 3º Sgt ACACIO RODESKI
- 3º Sgt ADALBERTO LIMA DOS SANTOS DE SOUZA
- 3º Sgt ALBANYR ARCANJO BARBOSA DE MENEZES
- 3º Sgt ALBERICO FERREIRA BEZERRA
- 3º Sgt ALBERT PESSOA FIDELIS
- 3º Sgt ALCINDO ROCHA JUNIOR
- 3º Sgt ALDENIR ALMEIDA DO NASCIMENTO
- 3º Sgt ALEXSANDER LARANJEIRAS
- 3º Sgt ALMINO CAVALCANTE FRANCO
- 3º Sgt ANDERSON BARRETO DOS SANTOS
- 3º Sgt ANTONIO MARTINS DE MELO JUNIOR
- 3º Sgt ARONALDO FERREIRA DA SILVA

- 3º Sgt ARTHUR CEZAR PEREIRA SANTOS DE SOUSA
- 3º Sgt ARYZA DE ARAUJO FERNANDES
- 3º Sgt BRAZILICIO DA CRUZ FILHO
- 3º Sgt CARLEON SILVA DE SOUZA
- 3º Sgt CARLITO OLIVEIRA DA SILVA
- 3º Sgt CARLOS ALBERTO OSCAR DA SILVA
- 3º Sgt CARLOS CELSON DE ALMEIDA ASSIS
- 3º Sgt CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA
- 3º Sgt CARLOS RUBENS BARRAL
- 3º Sgt CARLOS ULISSES LEITE TOMAZ
- 3º Sgt CLAUDIO MARCELINO DIDOLICHE MANASSI
- 3º Sgt CLEVERTON DE OLIVEIRA SANTOS
- 3º Sgt DANIEL DOS SANTOS ARAUJO
- 3º Sgt DENISE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
- 3º Sgt DEUSDETH OLIVEIRA DA SILVA
- 3º Sgt DEYVERSON DORNELAS BARCELLOS
- 3º Sgt DIEGO GONÇALVES PEREIRA
- 3º Sgt DOMINGOS OLIVEIRA FILHO
- 3º Sgt EDER SARAH DE LUCENA
- 3º Sgt EDMILSON LIMA DA SILVA
- 3º Sgt EDSON SILVA DE CASTRO
- 3º Sgt EDUARDO CESAR VASCONCELOS BRITO
- 3º Sgt ELCIMEY DE MELO BARBOSA
- 3º Sgt ELIAS SOBRAL BATISTA
- 3º Sgt ELIEZER DE SENA RODRIGUES
- 3º Sgt ELTON CHAVES
- 3º Sgt EMANOEL DE JESUS CUNHA DE OLIVEIRA
- 3º Sgt EMANUEL NELIO BEZERRA ROCHA
- 3º Sgt ENESIO REIS MARTINS
- 3º Sgt ERIVALDO FALCÃO LEITE
- 3º Sgt ERLON RICARDO TOFFANELL VALENTE
- 3º Sgt FABIO RONEI DAPONTE
- 3º Sgt FANUEL SALAZAR
- 3º Sgt FELIPE HERNANI DE ALBUQUERQUE
- 3º Sgt FELIPE TEODORO DA COSTA
- 3º Sgt FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
- 3º Sgt FERNANDO HENRIQUE DA HORA SANTOS
- 3º Sgt FLAVIO DA SILVA COSTA
- 3º Sgt FRANCIDILSON LIRA SOUSA
- 3º Sgt FRANCISCO ARTEMIZIO CONCEIÇÃO DE FREITAS
- 3º Sgt FRANCISCO ISOLILDO DA SILVA MOTA
- 3º Sgt FRANQUELON DIAS DE SOUZA
- 3º Sgt HAROLDO ATHOS DE SOUSA DIAS
- 3º Sgt JACKSON NEVES DE SOUZA
- 3º Sgt JAILSON LIMOEIRO
- 3º Sgt JAIME MACEDO FERNANDES
- 3º Sgt JAIME SCHROETTER
- 3º Sgt JARBAS ORESTES DUARTE BEZERRA DE LIMA

- 3º Sgt JEFFERSON NASCIMENTO THULLER
- 3º Sgt JESU ALVES MONTALVÃO NERI
- 3º Sgt JOÃO LIBERATO FERREIRA BARROSO
- 3º Sgt JOÃO MENDES DE OLIVEIRA
- 3º Sgt JOICE MARQUES ALVES DOS SANTOS
- 3º Sgt JONAS BEZERRA DA SILVA
- 3º Sgt JONAS CARDOSO NASCIMENTO
- 3º Sgt JONAS MADEIRA DE OLIVEIRA
- 3º Sgt JONATHAN MICHAEL SCHMIDT
- 3º Sgt JORGE ANTONIO DA SILVA FREIRE
- 3º Sgt JORGE GONZAGA PEREIRA
- 3º Sgt JORGE MIRANDA DA SILVA
- 3º Sgt JOSE GLAUBER PEREIRA PAZ
- 3º Sgt JOSE ISLEI MARQUES SILVESTRE
- 3º Sgt JOSE LUIZ DE SOUZA SERRÃO
- 3º Sgt JOSE RICARDO OLIVEIRA BATISTA
- 3º Sgt KLEBER FONSECA DE ARAUJO
- 3º Sgt KLEYTON SOUZA AZEVEDO DA SILVA
- 3º Sgt LUCIVANIO DE JESUS PESSOA
- 3º Sgt LUIS ALTEMAR CARNEIRO SANTOS
- 3º Sgt LUIZ GERALDO VASCONCELOS DOS PASSOS
- 3º Sgt LUIZ PAULINO
- 3º Sgt LUIZ PAULO DRUM AZEVEDO
- 3º Sgt MANOEL ELDOMAR SARAIVA BRITO
- 3º Sgt MARCELO NUNES DA COSTA
- 3º Sgt MARCIO ANDRE DA COSTA HOLANDA
- 3º Sgt MARCIO ANDRE DA SILVA MONTIEL
- 3º Sgt MARCO ANTONIO ALVES PEREIRA
- 3º Sgt MARCO AURELIO DOS SANTOS AGUIAR
- 3º Sgt MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA
- 3º Sgt MARCOS DE LIMA GOMES
- 3º Sgt MARCOS MOREIRA PROTTA
- 3º Sgt MARCUS VINICIUS SILVA MENDES
- 3º Sgt MATHEUS SANTOS RIBEIRO
- 3º Sgt MAURO SERGIO DE SA
- 3º Sgt MESSIAS MARTINS DA SILVA
- 3º Sgt MICHAEL LEITE SAMPAIO
- 3º Sgt NATALINO BEZERRA DO VALE
- 3º Sgt NELSON ROBERTO GOMES JUNIOR
- 3º Sgt ODAIR CARLOS ROCHA DANTAS
- 3º Sgt OSVALDO MONTENEGRO PEREIRA DA SILVA
- 3º Sgt PAULO ERNESTO DA SILVA BARBOSA
- 3º Sgt PAULO RODRIGO MALVEIRA SILVA
- 3º Sgt PAULO SERGIO DA SILVA MELGUEIRO
- 3º Sgt PEDRO GILSON FERNANDES REIS
- 3º Sgt PEDRO HENRIQUE REIS DA SILVA
- 3º Sgt PEDRO PAULO NASCIMENTO
- 3º Sgt RAFAEL DE SOUZA SANTARONI

- 3º Sgt RAIMUNDO GONÇALO DE OLIVEIRA ROCHA
- 3º Sgt RAIMUNDO LUZIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA
- 3º Sgt RAIMUNDO NONATO DE AQUINO PENHA
- 3º Sgt RICARDO GOMES DE ALMEIDA
- 3º Sgt ROBERSON DOS SANTOS CORDEIRO
- 3º Sgt ROBERTO AZEVEDO PEREIRA
- 3º Sgt RODRIGO DE SOUZA FAUSTINO
- 3º Sgt RODRIGO IRALA DE MOURA
- 3º Sgt RODRIGO POHLMANN DOS SANTOS
- 3º Sgt RODRIGO SEZKO
- 3º Sgt RONALDO ROMÃO BARBOSA DA SILVA
- 3º Sgt RUBINELSON DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
- 3º Sgt SAMUEL SCHOLZ DA SILVA
- 3º Sgt SAUL MACIEL DA SILVA
- 3º Sgt SERGIO ANTONIO DO CARMO
- 3º Sgt SERGIO REIS
- 3º Sgt THIAGO BARBOSA SANDER
- 3º Sgt UANDERSON GONÇALVES ALVES
- 3º Sgt VALDECI MACHADO VIEIRA
- 3º Sgt VALDENEIDE FERREIRA DE SOUSA
- 3º Sgt VALDENIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
- 3º Sgt VICTOR HUGO LOPES SILVESTRE
- 3º Sgt VITOR BRAIAN MOURA CAMINSKI
- 3º Sgt WALLACE MACEDO MECHILIS
- 3º Sgt WILLIAM MONTEIRO DE LIMA
- 3º Sgt WILLIAN LOURENÇO DOS SANTOS
- 3º Sgt YURI VITORINO ALVES
- Cb ADELSON PAZ DA SILVA
- Cb ADENILSON RODRIGUES BARROSO
- Cb AFRANIO LIMA DOS SANTOS
- Cb AGRAILTON SOUSA NASCIMENTO
- Cb AILTON OLIVEIRA SILVA
- Cb ALBERTO GUIMARAES
- Cb ALEX OLIVEIRA BARROS
- Cb ALEX OLIVEIRA DE SOUSA
- Cb ALYSON JERSEY ALVES DA CRUZ
- Cb ANDERSON AILTON UCHOA DA SILVA
- Cb ANDRE DOUGLAS DE SOUZA RODRIGUES
- Cb ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA COSTA
- Cb ANDRELINO SILVEIRA DA SILVA
- Cb ANQUIZES GAMA DE CASTRO
- Cb ANTONIO BISMARCK SANTOS DA SILVA
- Cb ANTONIO CLEUTON SABINO DO NASCIMENTO
- Cb ANTONIO NILSON RIBEIRO
- Cb ANTONIO WALTERLEY AGUIAR DE MOURA
- Cb ARMANDO VANDERLEY GONZAGA DA CRUZ
- Cb AUGUSTO VIEIRA NETO
- Cb BERTOLDO DE MOURA CAMPOS

- Cb CARLOS MAGNO DE ASSIS LIMA
- Cb CARLOS FERNANDO FLOR DOS SANTOS
- Cb CARLOS JUNHO DA SILVA GOMES
- Cb CESAR CARDOSO SILVA DOS SANTOS
- Cb CHRISTHOFER TYAMESON ROCHA SILVA
- Cb CLAUDENEY CORREA GASPAR
- Cb CLAUDENIR RIBEIRO LOBO
- Cb CRISTIANO NOGUEIRA DA SILVA
- Cb DANRNILNES MARQUES CARVALHO
- Cb DAVID DA SILVA RAMOS
- Cb DAVID DIAS DA SILVA
- Cb DAYWID MARRONY BASTOS BORGES
- Cb DEIVISON BULCÃO BARBOSA
- Cb DINAILSON MOTA DA SILVA
- Cb DWAYNE RODRIGUES
- Cb EDEMILTON GONÇALVES DA SILVA
- Cb EDIELSON SOUZA VASCONCELOS
- Cb EDINILSON DOS SANTOS VERAS
- Cb EDIVAN LIMA DA SILVA
- Cb EDIVILSON DA CRUZ LOPES
- Cb EDMAR SILVA SILVEIRA
- Cb EDMILTON CARDOSO DA SILVA
- Cb EDNALDO DE SOUZA VIEIRA
- Cb EDVAN DE SOUZA ALBUQUERQUE
- Cb EKISLEY TEIXEIRA DA SILVA
- Cb ELIAKIM BARBOSA DOS SANTOS
- Cb ELIAS DA COSTA ANJOS JUNIOR
- Cb ELIVALDO MORAIS DA CRUZ
- Cb ELTON DA COSTA SOUSA
- Cb EMERSON XISTO DE ALENCAR
- Cb ERALDO OLIVEIRA LEITE
- Cb ERENILSON DE ASSIS SOUZA
- Cb EZEQUIEL TRINDADE DA ROCHA
- Cb FABIO CRUZ
- Cb FABIO DE SOUSA PINTO
- Cb FABIO PAULINO DA SILVA
- Cb FABRICIO LUIS NEVES DA SILVA
- Cb FAGNER NUNES DA SILVA
- Cb FERNANDO MESSIAS SILVA
- Cb FILIPE RODRIGO DE SOUZA PINHEIRO
- Cb FRANCISCO DO CARMO BRITO
- Cb FRANCISCO NUNES BEZERRA
- Cb FRANCISCO PAULINO DA SILVA FILHO
- Cb FRANK ROQUE DAVI DE SOUZA
- Cb GEISON SEREJO BENTES
- Cb GENILTO VAZ PEREIRA
- Cb GEROCILDO MARTINS LEVEL
- Cb GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA

- Cb GIOVANNY RAMOS DO CARMO JUNIOR
- Cb HAROLDO DA SILVA
- Cb HELDER EVERALDO SOARES
- Cb HERNANDES MEDINA DE SOUZA
- Cb IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS
- Cb ISAAC LOPES DOS SANTOS
- Cb ISRAEL MELO DE ABREU
- Cb ITALO YURI RODRIGUES DA SILVA
- Cb ITAMIRUNAN RODRIGUES DE MENEZES
- Cb IVANILSON FREIRE DE OLIVEIRA
- Cb IZAIAS FERREIRA DE APARICIO
- Cb JAILSON LOPES DE SOUSA
- Cb JEFERSON DA SILVA ROCHA
- Cb JHONATHA CORREA DA SILVA
- Cb JOÃO ANTONIO SILVA DOS SANTOS
- Cb JOHN ARAUJO DE LIMA
- Cb JONES DA SILVA PAIVA
- Cb JORGE SOUSA DA SILVA
- Cb JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS
- Cb JOSÉ EDMAR BARROSO DA SILVA JUNIOR
- Cb JOSÉ EVERALDO DE CASTRO LIMA
- Cb JOSÉ MANOEL MARREIROS DIAS
- Cb JOSÉ MARIA FERNANDES DE LIMA
- Cb JOSÉ RAIMUNDO BRANCO DO VALE
- Cb JOSÉ RIBAMAR FARIAS JUNIOR
- Cb JOSÉ ROBERTO CARNEIRO DE ALMEIDA
- Cb JOSÉ VALDEMIR DA SILVA
- Cb JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS MESQUITA
- Cb JOSIEL JUCA ABREU DE JESUS
- Cb JOSIMAR ALVES DE SOUZA
- Cb JOSUE OLIVEIRA FERREIRA
- Cb JULIO CESAR AMORIM DE OLIVEIRA
- Cb JUNILDO FARIAS PEREIRA
- Cb LEANDRO DA SILVA REGIO
- Cb LEON EVANDRO DA SILVA LAMAZON
- Cb LINDOMAR DA SILVA PINHEIRO
- Cb LUCAS SANTOS DE SOUSA
- Cb LUCIANO SILVA DA CONCEIÇÃO
- Cb LUCIVALDO DA COSTA BRAGA
- Cb LUCIVALDO DE SOUZA GEMAQUE JUNIOR
- Cb LUIS PAULO CALDAS DA COSTA
- Cb LUIZ ARAUJO DE SOUSA
- Cb LUIZ GOMES RODRIGUES JUNIOR
- Cb LUIZ PAULO RAMOS LEITE
- Cb MAGNO ARAUJO OKAZAWA
- Cb MAICON CARVALHO GOMES
- Cb MARCELO DE LIMA AMARAL
- Cb MARCELO HENRIQUE THOMAZ DA SILVA

- Cb MARCIO GOMES NORONHA
- Cb MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
- Cb MARCOS BRANDAO SERRÃO
- Cb MARCOS PEREIRA DOS ANJOS
- Cb MICHEL DOS SANTOS MONTEIRO
- Cb MICHEL PATRICK SILVA DOS REIS
- Cb MIZAEL DE CARVALHO BASTOS
- Cb NAZARENO OLIVEIRA DE JESUS
- Cb NAZARENO PERES DE ALMEIDA
- Cb PATRICK VINICIUS BARATA DO NASCIMENTO
- Cb PAULO RENATO SILVA DE ALMEIDA
- Cb PAULO TEIXEIRA DA SILVA
- Cb RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SANTOS
- Cb RAIMUNDO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO
- Cb RAUL DA CONCEIÇÃO BARROS
- Cb RAUNI ANTONIO DA SILVA
- Cb RAYNER DOS SANTOS DIEB
- Cb REINALDO SILVA MACHADO
- Cb RENATO CEREJA GONZAGA
- Cb RENEE SOARES DA SILVA
- Cb ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
- Cb ROBERTO RENAN SILVA DA SILVA
- Cb ROBSON SANTOS TEXEIRA
- Cb RODOLPHO MENEZES MUNHOZ
- Cb RODRIGO GUEDES DE MOURA
- Cb ROMARIO DE SOUZA MENDES
- Cb ROMARIO VINENTE BENTES
- Cb ROSENILDO DA SILVA MOREIRA
- Cb RUBENS FLORES BITENCOURT
- Cb SAMUEL FERREIRA DE QUEIROZ
- Cb TERRUINDER FIGUEIREDO GUEDES
- Cb THALES BONFIM SILVA BARROS
- Cb THEOMARIO JORGE SILVA DOS SANTOS JUNIOR
- Cb TIAGO DE LIMA MOTA
- Cb TIAGO RODRIGUES BENTO
- Cb VALDSON DE SOUSA MACIEL
- Cb VALGENOR MICHEL VIEIRA RODRIGUES
- Cb VANDERLER ARAUJO SILVA
- Cb VANDERSON DE SOUZA SILVA
- Cb VANILDO BRITO DE LIMA
- Cb ANDERSON COSTA ARAUJO
- Cb WASHINGTON LUIS TEIXEIRA ARAUJO MOTA
- Cb WELLINGTHON DOS SANTOS LOPES
- Cb WENDER SOUZA CAVALCANTI
- Cb WYLISSON RODRIGUES DA SILVA
- Sd ADELSON MATEUS PINTO
- Sd ADEMAR DINIZ DA SILVA JUNIOR
- Sd ADEMAR MADEIRA DE SOUSA FILHO

- Sd ADILSON VENANCIO DOS SANTOS
- Sd ADJALMA JUNIOR SANTOS BENTES
- Sd ADRIANO DA SILVA
- Sd ADRIANO DE SOUZA COUTINHO
- Sd ALAN DE SOUZA BAIA
- Sd ALBERTH VITAL BARROSO
- Sd ALDEAN DE MORAIS NASCIMENTO
- Sd ALEX RODRIGUES DE SOUZA
- Sd ALEXANDRE AMORIM DE MIRANDA
- Sd ALEXANDRE MARCOS PEREIRA
- Sd ALEXSANDRO DE SOUSA LIRA
- Sd ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
- Sd ALFREIDISON MENDONÇA DE ALENCAR
- Sd ALJO NASCIMENTO TAVARES FILHO
- Sd ALLAN MARCELO DE SOUSA BARBOSA
- Sd AMARILDO ENES DOS SANTOS JUNIOR
- Sd ANDERSON MARQUES MIRANDA
- Sd ANDERSON SANTOS OLIVEIRA
- Sd ANDRE ARLYN GONÇALVES DE ALMEIDA
- Sd ANDRE CARDOSO DE SOUZA
- Sd ANDRE DOURAN DO NASCIMENTO
- Sd ANGELO JOSÉ BRAGA TORRES
- Sd ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO JUNIOR
- Sd ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
- Sd ANTONIO CLEITON PEREIRA COSTA
- Sd ANTONIO DA CONCEIÇÃO
- Sd ANTONIO DAMIÃO FRANCO DE SOUZA
- Sd ANTONIO JOSAFÁ CONCEIÇÃO SOUSA
- Sd ANTONIO MARCOS GOMES BRITO
- Sd ANTONIO PEREIRA DE MORAES
- Sd ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
- Sd ANTONIO SILVA DE ARAUJO
- Sd ARMANDO JUNIO ROCHA DE ALENCAR MONTEIRO
- Sd ARNILDO ARAUJO RODRIGUES
- Sd ATILA BRUNO RIBEIRO
- Sd BARTHERLIS SILVA DE OLIVEIRA
- Sd BEGUIM DA COSTA CORREA JUNIOR
- Sd BENIL VIEIRA DA SILVA
- Sd BRENO CAMPOS SALERNO
- Sd BRUNO COSTA AMABILE
- Sd BRUNO DA SILVA GUIMARÃES
- Sd BRUNO FELIPE SANTIAGO DA ENCARNAÇÃO
- Sd BRUNO HENRIQUE SOUZA TAVARES
- Sd BRUNO MAGALHAES BRAGA
- Sd BRUNO RAPHAEL SENA CORTEZ
- Sd BRUNO RODRIGO DA SILVA E SILVA
- Sd CASSIO MACIEL SILVA BRITO
- Sd CESAR PEREIRA DA SILVA

- Sd CICLONE BRITO
- Sd CINEI LIMA BEZERRA
- Sd CLAUBER ROBERSON FERNANDO
- Sd CLAUDEMIR NASCIMENTO FERNANDES
- Sd CLAUDIMIR LIMA FERREIRA
- Sd CLAUDIO PEREIRA RIBEIRO
- Sd CLEANDESON SOUZA DOS SANTOS
- Sd CLEBER DA SILVA BRITO
- Sd CLEBER SILVA DE OLIVEIRA
- Sd CLEYTON CARNEIRO DA SILVA
- Sd CRISTIANO DA SILVA FREITAS
- Sd CRISTINEY DOS SANTOS BEZERRA
- Sd DANIEL DE SOUSA LOPES
- Sd DANIEL LIMA MARTINS
- Sd DANILO DE SOUSA CARDOSO
- Sd DANILO DOS SANTOS PEREIRA
- Sd DANILO JACAUNA DE SOUSA
- Sd DANILO KASSIO DE SOUZA SILVA
- Sd DAVID DA SILVA DIAS
- Sd DAVID DO AMARAL PINTO
- Sd DAVISON DA SILVA OLIVEIRA
- Sd DENILSON DA SILVA ARAUJO
- Sd DENILSON SANTOS LEÃO
- Sd DENIS NAZARE DE SOUZA
- Sd DHYMESON DA SILVA SANTOS
- Sd DIEGO MARTINS DOS SANTOS
- Sd DIEGO PEREIRA FRAGA
- Sd DOUGLAS ALVES PEREIRA
- Sd EDENILSON MELO OLIVEIRA
- Sd EDER COSTA DE SOUSA
- Sd EDER JUNIOR CARDOSO DE MELO
- Sd EDILSON MACEDO DA SILVA
- Sd EDINALDO OLIVEIRA NASCIMENTO
- Sd EDSON BEZERRA DA SILVA JUNIOR
- Sd EDSON DA CRUZ NASCIMENTO
- Sd ELIEL AIRES DA SILVA
- Sd ELIMILTON CASTRO OLIVEIRA
- Sd ELINALDO MARINHO DA SILVA
- Sd ELIVALDO RIBEIRO DE SOUSA
- Sd EMERSON CLEYTON DA SILVA OLIVEIRA
- Sd ERISVALDO CARNEIRO PINTO
- Sd ERNANI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
- Sd ERNANISON SILVA ARAUJO
- Sd EVANDRO FARIAS MATOS
- Sd FABIO JOSÉ DA SILVA ARAUJO
- Sd FABIO NASCIMENTO DIAS
- Sd FABRICIO DA SILVA FURTADO
- Sd FABRICIO JUNIO OLIVEIRA DOS SANTOS

- Sd FAGNER DE CASTRO SOUSA
- Sd FERNANDO ARAUJO DA SILVA
- Sd FERNANDO CORDEIRO DA SILVA
- Sd FERNANDO OLIVEIRA NOGUEIRA
- Sd FLAVIO LARANJEIRA ANSELMO
- Sd FLAVIO SANTOS CABRAL
- Sd FLAVIO TONY RUFINO WATSON
- Sd FRANCINILDO BARBOSA COITINHO
- Sd FRANCIS CANDIDO DA ANUNCIAÇÃO SILVA
- Sd FRANCISCO DA CRUIZ DOS SANTOS
- Sd FRANCISCO DA SILVA FILHO
- Sd FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO OLIVEIRA
- Sd FRANCISCO JHONAS DE ARAUJO MARTINS
- Sd FRANCISCO KENNEDY GALDENCIO DA SILVA
- Sd FRANCISCO VIRIATO DA SILVA NETO
- Sd FRANKLIN DA SILVA ALMEIDA
- Sd FRANKLIN LINHARES PALHETA
- Sd FRANKLYN CUNHA FERREIRA
- Sd GEIZON HENRIQUE CAMPOS MACIEL
- Sd GERRY ARYAGUINO FERNANDES DE SOUSA
- Sd GESIEL TORRES DE SOUSA FILHO
- Sd GILBSON GONÇALVES DA SILVA
- Sd GILMAR DO NASCIMENTO ALVES
- Sd GILSON LOPES DA SILVA
- Sd GLEISON MONTEIRO DE OLIVEIRA
- Sd HELBYSON SOARES NEVES
- Sd IGO ROGERIO ALMEIDA RODRIGUES
- Sd IGOR ALVES DE SOUZA
- Sd IRANILDO AGUIAR DE ASSIS
- Sd IRANILSON RODRIGUES DA COSTA
- Sd ISAQUE RODRIGUES DE AZEVEDO
- Sd IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA
- Sd IVANILDO DA SILVA DUARTE JUNIOR
- Sd IVANILDO RODRIGUES MARQUES
- Sd IVANILSON SILVA PAIXÃO
- Sd JACIELITON RODRIGUES
- Sd JAKSON ELVIS PACHECO MARTINS
- Sd JAMERSON SILVA DA COSTA
- Sd JARISSON SILVA DE OLIVEIRA
- Sd JEFERSON DA SILVA LOPES
- Sd JEREMIAS JAMES JOSÉ
- Sd JHON LENO JESUS DE OLIVEIRA
- Sd JOAB PEREIRA DA CONCEIÇÃO
- Sd JOÃO HENRIQUE FERNANDES COSTA
- Sd JOÃO HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO
- Sd JOÃO JOSÉ SANTANA
- Sd JOÃO RODRIGUES BATISTA
- Sd JOAQUIM MACIEL MIRANDA

- Sd JOCELINO PEREIRA ANDRADE
- Sd JOEL DOS SANTOS BRITO
- Sd JOHN FELIX DE SOUZA SILVA
- Sd JOHN WITH LIMA AGUIAR
- Sd JOHONNY MUNIZ COSTA
- Sd JONAS ROST MITTANCK
- Sd JONATAS BARBOSA FERREIRA
- Sd JOSÉ ANTONIO CONCEIÇÃO DA CONCEIÇÃO
- Sd JOSÉ ANTONIO RIBEIRO RAMOS
- Sd JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA SILVA
- Sd JOSÉ AUGUSTO DA COSTA JUNIOR
- Sd JOSÉ CARLOS DA SILVA
- Sd JOSÉ CARLOS SANTOS RODRIGUES
- Sd JOSÉ MARTINS RODRIGUES FILHO
- Sd JOSÉ MORAIS DE FREITAS
- Sd JOSÉ NILSON DO NASCIMENTO LIMA
- Sd JOSÉ RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
- Sd JOSÉ VIANA FIGUEIRA COELHO
- Sd JOSENILTON PORFIRIO DO NASCIMENTO
- Sd JOSIAS RODRIGUES FERNANDES
- Sd JOSIMAR ATAIDE DA SILVA
- Sd JOSIMAR CARDOSO DA SILVA
- Sd JOSIMAR RODRIGUES REIS
- Sd JOSINO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
- Sd JUCELINO SILVA OLIVEIRA
- Sd JULIO CESAR SAMPAIO DA SILVA
- Sd JURANDIR RODRIGUES CALDAS
- Sd KALLYO MEMORIA DA SILVA
- Sd KERBESON COSTA RIBEIRO
- Sd LAEDSON SIMPLICIO FIDELIS
- Sd LAURIVANDO BASTOS BARROS
- Sd LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS
- Sd LEANDRO SOUSA SANTOS
- Sd LUCIANO FERNANDES DE ARAUJO
- Sd LUIS DOS SANTOS DA SILVA
- Sd LUIS FERNANDO ARAUJO DOS SANTOS
- Sd LUIZ CARLOS SOARES DOS SANTOS
- Sd MAICON DUTRA PEREIRA
- Sd MALITON ALFAIA SERRÃO
- Sd MANOEL RAIMUNDO DIAS MARÇAL FILHO
- Sd MARCELO DE SOUSA OLIVEIRA
- Sd MARCELO NASCIMENTO DE LIMA
- Sd MARCIO NANNINE DA COSTA MENEZES
- Sd MARCOS ESTEVÃO
- Sd MARCOS PAULO SOUSA DOS SANTOS
- Sd MARCOS ROGERIO DE ABREU CRUZ
- Sd MARCUS RAMYREZ COSTA MOURA
- Sd MARDONE MENEZES PEREIRA

- Sd MARIO JORGE DAMAZIO DA SILVA
- Sd MARIO JORGE MALHEIROS ARAUJO
- Sd MARK DAVID COSTA DE FREITAS
- Sd MARLISON PEREIRA DA SILVA
- Sd MARLON VALE RUIZ
- Sd MARTIM DOS SANTOS GOMES
- Sd MAURICIO EVERTON DA SILVA LAMAZON
- Sd MAURICIO RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA
- Sd MAURINIO DA SILVA CAVALCANTE
- Sd MICHAEL DOUGLAS LEÃO DE MIRANDA
- Sd MIKAEL DIAS DE OLIVEIRA
- Sd NADSON ALEIXO COELHO
- Sd NALDECIR DA SILVA MOTA
- Sd NEWTON MATIAS RODRIGUES
- Sd NILTO OLIVEIRA DOS SANTOS
- Sd NILTON JOHN AMBROSIO
- Sd OTACILIO REBEIRO LOPES JUNIOR
- Sd OTONIEL MARTINS SILVA
- Sd OZEIAS SILVA DE ALMEIDA
- Sd OZIELDO QUINTELO DA SILVA
- Sd PAULO CESAR DA SILVA SALDANHA
- Sd PAULO DA SILVA BARROS
- Sd PEDRO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO MATOS
- Sd PEDRO PAULO GAMA BARBOSA JUNIOR
- Sd PEDRO ROBERTO ALVES PEREIRA
- Sd RAFAEL DA SILVA VIEIRA
- Sd RAFAEL SANTOS DE MORAES
- Sd RAILDO DA SILVA LIMA
- Sd RAILDO FIGUEIRA BARRETO
- Sd RAILSON ALVES DOS SANTOS
- Sd RAIMUNDO BATISTA ALVES FILHO
- Sd RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR
- Sd RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
- Sd RAIMUNDO RAFAEL DE SOUZA RAMOS
- Sd RAMILDO BOTELHO
- Sd RAMON DE JESUS PEREIRA BRAS
- Sd RAYSSAN FERREIRA DO NASCIMENTO
- Sd REBERT MOURA DA SILVA
- Sd REGIS BRUNO DE SOUZA GUEDES
- Sd RENAN ALVES LEÃO
- Sd RENANN XAVIER DE SOUZA
- Sd RENATO RODRIGUES DA SILVA
- Sd RIVAILSON SILVA DA SILVA
- Sd ROBERTO LISBOA DE LIMA JUNIOR
- Sd ROBSON CONCEIÇÃO OLIVEIRA
- Sd ROBSON DE ARAUJO LOPES
- Sd RODRIGO DE MATOS ANTUNES
- Sd RODRIGO DE PAULA FREITAS

- Sd RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO
 - Sd ROGERIO SANTANA
 - Sd ROMUALDO PERES DA CONCEIÇÃO
 - Sd ROMULO FONSECA FONTANA
 - Sd RONEY VEQUENER TORRES
 - Sd RONNY DE SOUSA ARAUJO
 - Sd SAMUEL DE JESUS MATOS
 - Sd SANDRO FERNANDES LIRA ROCHA
 - Sd SAYMON PROGENIO DA SILVA
 - Sd SIDNEY ROSA BRAGA
 - Sd SIONALDO SOUSA CAVALCANTE
 - Sd THEOFILO SOUZA SANTOS
 - Sd THIAGO ROBERTO DE SOUZA REIS
 - Sd THIAGO SARMENTO TORRES
 - Sd TIAGO DAMASCENO VIEIRA
 - Sd TONI NASCIMENTO FREDERICO
 - Sd VAGNER DA SILVA SANTOS
 - Sd VALMIR AREVALO ALBINO
 - Sd VANDERSON LIMA ARRUDA
 - Sd VANILSON DOS SANTOS MORAES
 - Sd VICTOR DOS SANTOS ALMEIDA
 - Sd VINICIUS FERREIRA MAIA
 - Sd VITOR GOUVEIA DO NASCIMENTO
 - Sd WAGNER MACEDO PEREIRA
 - Sd WALLEEN VINICIUS COQUEIRO MORAIS
 - Sd WELITON FRANCISCO DA SILVA
 - Sd WELLINGTON SIQUEIRA DE MELO
 - Sd WENDERSON DA SILVA NUNES
 - Sd WESLEN BRUNO DE FARIAS SARDINHA
 - Sd WESLEY CUNHA DA SILVA
 - Sd WESLEY GUEDES DA SILVA
 - Sd WEVERTON CONCEIÇÃO COSTA
 - Sd WEVERTON COUTINHO DE SOUZA
 - Sd WILLIAMS CAETANO DA SILVA
 - Sd WILLY GUERRA FERREIRA
 - Sd WILSON CARVALHO CORREA JUNIOR
 - Sd YDALGO ROCHA DE SOUSA
 - Sd ZAQUEU DOS SANTOS BARBOSA
 - Sd ZENIELSOM ALECRIM NUNES
 - Sd ZUMIR ALVES SINZISMUNDO
 - TM AMARISIO DE SOUZA CORREIA
-

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ
DO COMANDO DO EXÉRCITO

- Ten Cel JOSE SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES
- Maj ALESSANDRO ROBERTO MONACO
- Maj JOÃO SOUZA DE SA FILHO

- Maj MÁRCIO COSTA DE SÁ
- Maj MARCUS BASTOS LOPES
- Maj RICARDO ALVES SILVA
- Maj UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES
- Cap ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
- Cap BERTONY MATIAS SOARES
- Cap GILSON DE FARIA
- Cap GUSTAVO ROCHA GONÇALVES
- Cap HEIDER STAEVIE DOS SANTOS
- Cap LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA
- Cap MANOEL ANTONIO MARQUES
- Cap MARCOS GONÇALVES
- Cap MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA
- Cap ROBERTO DE OLIVEIRA CASTILHO
- 1º Ten ALINE AMADO DOS SANTOS
- 1º Ten DIEGO RODRIGUES TOLEDO
- 1º Ten JOSÉ NEWTON MIRANDA DO NASCIMENTO
- 1º Ten LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA
- 1º Ten RENATO MARANHÃO DE ALBUQUERQUE
- 1º Ten SOFIA MEIROSE SALLES
- 1º Ten WANDERLEI DIVINO DOS SANTOS
- 2º Ten LUIZ CARLOS JACINTHO
- 2º Ten ROMILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
- S Ten ALMIR VIEIRA FERRO
- S Ten ANTONIO EZEQUIEL DE SOUSA BARROS
- S Ten CELSO PEREIRA SOARES
- S Ten DENILTON CESAR DE SOUZA MONTEIRO
- S Ten EDER TADEU DIAS
- S Ten FRANCISCO CARLOS SEDENHO
- S Ten HORACIO CAMPOS DE GOES
- S Ten JEFFERSON VICTOR MACHADO
- S Ten JOÃO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA
- S Ten JORGE LUIS BATISTA NOGUEIRA
- S Ten JORGE SOUZA DA SILVA
- S Ten JOSÉ EDUARDO DE PAULA
- S Ten JUAREZ SOUZA DA SILVA
- S Ten LUIS CARLOS ANDRE
- S Ten LUIZ CEZAR DE SOUZA CAMPOS
- S Ten MARCOS ANTONIO DE JESUS COSTA
- S Ten MERQUIZEDEQUE FERNANDES LUSTOSA
- S Ten OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS
- S Ten ROBERTO CARLOS BORGES DE SOUSA
- S Ten RONALDO PARENTE DA SILVA
- S Ten VAGNER DA SILVA ROCHA
- S Ten VALDIR SOUZA BRASIL
- S Ten VANDER BATISTA PEREIRA
- 1º Sgt ALTAIR CAMPOS LANOT
- 1º Sgt EDINEI RODRIGUES

- 1º Sgt JOSÉ PAZ DA SILVA JUNIOR
- 1º Sgt MARCILIO SIMÕES LEITE
- 1º Sgt PAULINELLY ANDRADE DE PAIVA
- 1º Sgt RONALDO DE CASTRO SILVA
- 1º Sgt RONALDO MOURA DA SILVA
- 1º Sgt SEVERIANO MARQUES REIS JUNIOR
- 1º Sgt TARCISIO ELIAS DA CRUZ
- 1º Sgt TELIO FERREIRA DO NASCIMENTO
- 1º Sgt VALDECI DA SILVA OLIVEIRA
- 2º Sgt ANDRE LUIS DE JESUS ALBERTO
- 2º Sgt ARISTOTELES MATIOLI DANTAS
- 2º Sgt BRUNO LEONARDO LIMA DA SILVA
- 2º Sgt CLEDMILSON NILCE ROSA
- 2º Sgt DERIVALDO NUNES ESTEVES
- 2º Sgt ENIVALDO MAGNO DA SILVA MORAIS
- 2º Sgt FABIO PEREIRA DE ARAUJO
- 2º Sgt GESNER SOARES BARBOSA
- 2º Sgt JADER LUIS DA CAS
- 2º Sgt KLEBER GERALDO FERREIRA
- 2º Sgt LEONARDO JORDAN LIMA FONTES
- 2º Sgt MATEUS RAMOS DE CASTRO
- 2º Sgt RAIMUNDO NONATO CHAVES MOREIRA
- 2º Sgt REGIS ADRIEL PAIM BULSING
- 2º Sgt RODRIGO MAURO COSTA CANDIDO
- 3º Sgt ADRIANO SALES DE LIMA
- 3º Sgt ALAN MENDES DOS SANTOS
- 3º Sgt ALDENOR PAZ COUTINHO
- 3º Sgt ALEXANDRE DA SILVA BARROS
- 3º Sgt ALMIR BARROSO DA SILVA
- 3º Sgt ANDERSON STUDENSKI DE OLIVEIRA
- 3º Sgt ARISTOTELES SOCORRO CAVALCANTE DA SILVA
- 3º Sgt ARNALDO SAMPAIO GUIMARÃES NETO
- 3º Sgt ATAECIO MEZZAVILLA JUNIOR
- 3º Sgt BRUNO RIBEIRO SOARES
- 3º Sgt CARLONITO ALVES DA SILVA
- 3º Sgt CARLOS AFONSO DOS SANTOS RAMOS
- 3º Sgt CARLOS ANTONIO LOPES
- 3º Sgt CARLOS AUGUSTO BRASIL DA COSTA
- 3º Sgt CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
- 3º Sgt CECILIO PEREIRA DA SILVA NETO
- 3º Sgt CLAUDIO NEI ESCOBAR BANDEIRA
- 3º Sgt DEYSE DE SOUZA SANTIAGO
- 3º Sgt DIEGO VINICIOS DA SILVA
- 3º Sgt EDCHARLES GOMES DE MENEZES
- 3º Sgt EDEMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
- 3º Sgt EDIMAR DE OLIVEIRA CAMPOS
- 3º Sgt EDIMAR SALGADO DO NASCIMENTO
- 3º Sgt EDINALDO ALVES DE SOUZA

- 3º Sgt EDSON NASCIMENTO RODRIGUES
- 3º Sgt EDSON PAULO LEMOS
- 3º Sgt ELIAS PEREIRA DE MORAIS
- 3º Sgt ERJACHSON PERES DE LIMA
- 3º Sgt EVANDRO LUIS SOUZA MESQUITA
- 3º Sgt FABIO AMARAL VIEIRA
- 3º Sgt FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES
- 3º Sgt FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
- 3º Sgt GABRIEL FERNANDES CABRAL
- 3º Sgt GENIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA
- 3º Sgt GEOVANI MARCELINO DA SILVA
- 3º Sgt GERSON LUIZ JUVENCIO
- 3º Sgt GILBERTO DA COSTA
- 3º Sgt HELVECIO RODRIGUES TRINDADE JÚNIOR
- 3º Sgt IRENILDO PEREIRA DA SILVA
- 3º Sgt IRIVELSO RUI MIRANDA
- 3º Sgt JAIME SERGIO PORTO
- 3º Sgt JOSÉ ANDERSON ALVES PUCCI
- 3º Sgt JOSÉ EUCIMAR DE CARVALHO RODRIGUES
- 3º Sgt JOSÉ GOMES DE SOUZA
- 3º Sgt JOSÉ MARIA TORRES DO NASCIMENTO
- 3º Sgt JOSÉ RAFAEL DANTAS
- 3º Sgt JOSÉ SOARES DA SILVA
- 3º Sgt LAERCIO GOMES DE MACEDO
- 3º Sgt LEONIDAS JOSÉ VIEIRA FILHO
- 3º Sgt LUIS AUGUSTO CARNEIRO SANTOS
- 3º Sgt LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
- 3º Sgt MANOEL JORGE ALMEIDA GALVÃO
- 3º Sgt MARCELO FERNANDO DA COSTA
- 3º Sgt MARCELO PAULO CIMÃO BARROS
- 3º Sgt MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
- 3º Sgt MARCIO AZEVEDO ROCHA
- 3º Sgt MARCIO VITALIANO GOMES SILVA
- 3º Sgt MARIO JORGE COSTA DE PAULA
- 3º Sgt MIGUEL AUGUSTO PINTO PAZ
- 3º Sgt NELSON ELIAS PINTO
- 3º Sgt PAULO CESAR CASARIN
- 3º Sgt PAULO RAINERO CAMPOS DE ALMEIDA
- 3º Sgt PAULO ROBERTO DA SILVA RAMOS
- 3º Sgt PITAGORAS FONSECA NETO
- 3º Sgt RANDILE AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO
- 3º Sgt REGINALDO SERAFIM RIBEIRO
- 3º Sgt REINALDO VIANA DA SILVA
- 3º Sgt RENATO VASCONCELOS DE ANDRADE PACHECO
- 3º Sgt ROBERTO CARLOS DE SOUZA BRITO
- 3º Sgt ROBERTO FERREIRA DE MORAIS
- 3º Sgt ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
- 3º Sgt ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA NONATO

- 3º Sgt RODRIGO COBUCI PINTO
- 3º Sgt ROGERIO ANDRADE DE OLIVEIRA
- 3º Sgt ROGERIO BRANDANI PIAZZA
- 3º Sgt ROGERIO DOMINGOS VIEIRA
- 3º Sgt ROGERIO RODRIGUES SILVA
- 3º Sgt ROMULO JOÃO DO CARMO
- 3º Sgt SANDOVAL ALVES DE LIMA
- 3º Sgt SANDOVAL COSTA CARDOSO
- 3º Sgt SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS FILHO
- 3º Sgt SERGIO DA SILVA CAMILO
- 3º Sgt THIAGO SILVA PAZ DE ALMEIDA
- 3º Sgt UBIRACY FARIAS SIMÕES FILHO
- 3º Sgt VALDEMIR MARQUES DA SILVA
- 3º Sgt WALAAC JOSÉ DE ARAUJO
- Cb ANDERSON CAMPOS LOCATELI
- Cb ANDRESON FONSECA SOUSA
- Cb AUGUSTO CEZAR LIMA DA SILVA
- Cb CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA
- Cb CHARLES SILVA MONTEIRO DE MESQUITA
- Cb DAVID MORAES DE SOUSA
- Cb DENIS DE OLIVEIRA SILVA
- Cb DENIS WILLIAN MOURA SANTOS
- Cb DEYVID MOREIRA SANTOS
- Cb EMERSON DO SOCORRO MARTINS BRAZÃO
- Cb FABIO FONTOURA DE OLIVEIRA
- Cb FRANKIMAR GALVÃO DIAS
- Cb GILMAR TEIXEIRA SILVA
- Cb HELITON RENATO DE SOUSA
- Cb HUESLEY JOSÉ RIBEIRO
- Cb ILTON CESAR DOS SANTOS CARDOSO
- Cb JOÃO PAULO DOURADO SOARES
- Cb JONATAS FELIPE DA SILVA TERRA
- Cb LEANDRO JOÃO DA SILVA
- Cb LUCAS GONÇALVES DA SILVA
- Cb LUIS FABIANO LEAL
- Cb MAICON DA COSTA BRUCE
- Cb MARCIONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
- Cb MARTO GIBRAN ANDRADE SILVA
- Cb NELSON MOURA CALHEIROS
- Cb OZIEL BEZERRA E SILVA
- Cb RAFAEL ALBUQUERQUE GASPAR
- Cb RAFAEL TOLEDO
- Cb RAIMUNDO ANTONIO LIMA
- Cb RAPHAEL NUNES ALVES
- Cb ROBSON SANTOS DE LIMA
- Cb SERGIO LUIZ NASCIMENTO FILHO
- Cb THIAGO DA MATA ALVES
- Cb WALTER LUIZ PRADO DE JESUS

- Cb WASHINGTON EMANUEL RABELO DE ALMEIDA
- Sd ABRAÃO LUCAS PEREIRA
- Sd ABRAÃO RIVA DOS SANTOS
- Sd ALDENEY SILVA DE JESUS
- Sd ALESSANDRO LOPES NASCIMENTO
- Sd ANDRE LUIZ PINTO
- Sd ARLAN DUTRA DA SILVA
- Sd AYOUB SALOMÃO ABUD DA SILVA
- Sd BENEDITO DE AGUIAR NARCISO
- Sd BRUNO CESAR DE SOUZA
- Sd CLEITON PEREIRA VIEIRA
- Sd DEAN LIMA DE FREITAS
- Sd DIEGO LUIZ DA SILVA
- Sd DIEGO MOURA DE JESUS
- Sd DIONES BENTO DA FROTA
- Sd DOMINGOS SAVIO JORDÃO BARBOSA
- Sd EDMAR PINTO DOS SANTOS
- Sd ELDERLAN FROTA DA SILVA
- Sd ELTON ANTONIO DELFINO
- Sd ESDRAS CORREA DA SILVA GREGORIO
- Sd FABIO DE OLIVEIRA
- Sd FABRICIO MELLO DA SILVA
- Sd FERNANDO DE SOUZA BATISTA
- Sd FERNANDO SENA NASCIMENTO
- Sd FLAVIO DA SILVA RIBEIRO
- Sd GEOVANE MATHIAS SEBASTIAO
- Sd HELTON BISMARCK FERREIRA
- Sd JOÃO PAULO DE SOUSA RODRIGUES
- Sd JOSÉ DRAUZIO DOS SANTOS
- Sd JOSÉ RICARDO DA SILVA
- Sd JOSIMAR DOS SANTOS LEITE
- Sd LEANDRO JOSÉ MORAES DA SILVA
- Sd LEONARDO DA CONCEIÇÃO GONZAGA
- Sd LUIZ EDUARDO RIBEIRO
- Sd MAHATMA DE SOUZA LEITE
- Sd MARCELO RAMOS DA SILVA
- Sd MARCIO AUGUSTO FERREIRA GONDIM
- Sd MURILO VASCONCELOS DANTAS
- Sd PAULO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES
- Sd PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA
- Sd RAPHAEL ZINE DINIZ
- Sd ROMARIO DONIZETE DE MORAES
- Sd SINEI AZULAY DE SOUSA
- Sd THALES POLICARPO DA SILVA
- Sd THALLES XAVIER DE MIRANDA AUGUSTO
- Sd THARCISIO DOS SANTOS SILVA
- Sd TIAGO DE ASSIS RODRIGUES
- Sd TIAGO LINS DA SILVA

- Sd VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA
- Sd VANDERSON PANTOJA LOPES
- Sd WHAITNEY KAZUO UEDA DA MATA
- Sd WILIAM SILVA DE SOUZA
- Sd WILLIAMS SANTOS DA SILVA
- T1 VICENTE PAULO ROCHA CAMPOS
- T2 GILBERTO FREITAS DA SILVA

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.117-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cel LUCIANO MENDES NOLASCO para exercer a função de Comandante e o Cel ALOISIO LAMIN para exercer a função de Subcomandante do Batalhão de Infantaria Brasileiro 1 (BRABATT 1), a partir de 2 de agosto de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.118-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES para exercer a função de Comandante e o Maj MARCUS BASTOS LOPES para exercer a função de Subcomandante da Companhia de Engenharia de Força de Paz no Haiti, a partir de 2 de agosto de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.119-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

cumulativamente, o Cel LUCIANO MENDES NOLASCO para exercer o Comando do Contingente Brasileiro para fins administrativos e disciplinares, sendo substituído, no seu impedimento, pelo Cel HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO, Comandante do Batalhão de Infantaria Brasileiro 2 (BRABATT 2), conforme previsto no Manual de Operações de Paz (MD 34-M-02), aprovado pela Portaria Normativa nº 481-EMD/MD, de 5 de abril de 2007.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.133-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 e o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM MARCO AURÉLIO CHAVES FERRO, da ECEME, para participar do Intercâmbio entre Pessoal Militar dos Exércitos Brasileiro e Norte-Americano, em **Vicksburg**, Mississippi, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.134-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 e o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf CLÁUDIO GADELHA FERNANDES, da Cia Cmdo 10ª RM, para a função de Chefe da Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2012 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.135-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO, do 1º B F Esp, para viagem a Jaca - Reino da Espanha, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V11/178/Gab Cmt Ex/2011 – frequentar o Curso de Operações Especiais, na Escola Militar de Montanha e Operações Especiais, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2011 e duração aproximada de onze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.136-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt Int BRUNO MARTINS LAMAS, do CI Pqdt GPB, para viagem ao **Fort Benning**, Geórgia e ao **Fort Lee**, Virgínia - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/175/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar – **Parachute Rigger**, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2011 e duração aproximada de quatro meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.137-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação para treinamento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf EDUARDO ANTONIO FERREIRA, do 3º B Av Ex, o Cap Eng ÁTILA SERAFINI LOPES, do 4º B Av Ex, e o 2º Sgt Av Mnt MAURO FLAVIO PETERSON SANTOS, do 3º B Av Ex, para viagem a **Marignane** - República Francesa, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/068 e V11/069/Gab Cmt Ex/2011 - realizar o Treinamento de Emergência em Simulador de Voo da Aeronave HM-1 (PANTERA), com início previsto para o dia 30 de julho de 2011 e duração aproximada de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes, sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.138-MD, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação para representar o Exército Brasileiro na Exibição Aeroespacial e de Defesa Internacional de **Seul**-República da Coreia

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex JOAQUIM SILVA E LUNA, do EME, para viagem a **Seul** - República da Coreia, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA /Gab Cmt Ex/2011- representar o Exército Brasileiro na Exibição Aeroespacial e de Defesa Internacional de **Seul** - Seoul ADEX 2011, com início previsto para o dia 15 de outubro de 2011 e duração de doze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 146, de 1º AGO 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 444, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR, da DSG, a participar do 3º Seminário Internacional de Topografia, na cidade de Bogotá, República da Colômbia, no período de 16 a 20 de agosto de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 445, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Dispensa e designação de oficial-general

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e consoante a determinação contida na Diretriz Ministerial nº 15/2010 do Sr Ministro de Estado da Defesa, resolve:

1 – DISPENSAR,

a partir de 12 de agosto de 2011, o General de Brigada CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO, de exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação.

2 – DESIGNAR,

a partir de 12 de agosto de 2011, o General de Brigada CESAR LEME JUSTO, Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, para exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação, subordinada ao Comando Militar do Leste.

PORTARIA Nº 446, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

- Maj Eng ALEX AZEVEDO DE VASCONCELLOS; e
- 1º Sgt Inf CARLOS ALBERTO LÓ.

PORTARIA Nº 449, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve:

AUTORIZAR

a 1º Ten QEM BARBARA PAULA FIGUEROA, do CTEEx, a participar da Conferência e Exposição “**SPIE Optics + Photonics 2011**”, na cidade de **San Diego**, Estados Unidos da América, no período de 21 a 25 de agosto de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 450, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília - DF), efetuada por meio da Portaria nº 342, de 10 de junho de 2011, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 112, seção 2, de 13 de junho de 2011, por necessidade do serviço, **ex officio**, 2º Ten QAO TARCIO ALEXANDRE DA MATTA PIMENTEL.

PORTARIA Nº 451, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília - DF), o 2º Ten QAO GLAUCIO BRUM CARLOS.

PORTARIA Nº 453, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em
Washington (CEBW)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 – EXONERAR,

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Ten QAO TOMAZ NETO TELES CARNEIRO, a partir de 15 de fevereiro de 2012.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 2º Ten QAO JOSE MARIA FERREIRA FILHO, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de fevereiro de 2012.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 454, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Adido Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do
Brasil na República do Equador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 – EXONERAR,

do cargo de Adido Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador, o Cel Cav MARCELO BARBOSA CUNHA, a partir de 1º de julho de 2012.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Cav CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPÇÃO PENTEADO, do Cmdo CMP, a partir de 1º de julho de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 455, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 – EXONERAR,

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, o Cel Inf FRANCISCO DJALMA CESSE DA SILVA, a partir de 20 de julho de 2012.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf FERNANDO TELLES FERREIRA BANDEIRA, do Cmdo CMS, a partir de 20 de julho de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 456, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 – EXONERAR,

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa, também credenciado junto ao governo do Reino da Bélgica, o Cel Art NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO, a partir de 10 de julho de 2012.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art ANDRÉ CAMELIER GUIMARÃES, do COLOG, a partir de 10 de julho de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 457, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Perú.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 – EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Perú, o S Ten Com JACIR ANTONELLI DE SOUZA, a partir de 1º de agosto de 2012.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf DERBLAY BONATES FARIA, da SEF, a partir de 1º de agosto de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 458, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 – EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola, o S Ten MB GERALDO CORRÊA DA ROCHA JÚNIOR, a partir de 1º de junho de 2012.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf MESSIAS SANT'ANA DIAS, do 59º BI Mtz, a partir de 1º de junho de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 459, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 – EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela, o S Ten Eng PEDRO PAULO ROGOSKI, a partir de 1º de julho de 2012.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf JOSÉ CLAUDIO DA SILVA, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de julho de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 460, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Árabe do Egito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 – EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Árabe do Egito, o S Ten Cav JOÃO AURI CAVALLINI, a partir de 25 de julho de 2012.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Art ERNANI ANTONIO BECKER RITT, do Gab Cmt Ex, a partir de 25 de julho de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 461, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Oriental do Uruguai.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 – EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Oriental do Uruguai, o S Ten Cav HOMERO MEDEIROS DE OLIVEIRA, a partir de 10 de dezembro de 2012.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf MARCOS ALEXANDRE TRES, do GSI/PR, a partir de 10 de dezembro de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 462, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 – EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana, o S Ten Inf JOÃO BATISTA PILONETO, a partir de 1º de agosto de 2012.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Cav VALCIR ANTONIO MONTAGNER, da Cia Cmdo 3ª DE, a partir de 1º de agosto de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 464, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Nomeação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) os seguintes militares:

- Ten Cel QMB WASHINGTON ROCHA TRIANI;
- Ten Cel Eng MARCUS VINÍCIUS FONTOURA DE MELO;
- Ten Cel Inf JOÃO FELIPE DIAS ALVES;
- Ten Cel Eng MOACIR RANGEL JUNIOR;
- Ten Cel Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA;
- Ten Cel Inf SÉRGIO JURANDIR SOUTO CAMPANARO;
- Ten Cel Com ANDRÉ LOURENÇO EIRAS;
- Ten Cel Cav NESTOR NORBERTO DE GASPERI;
- Ten Cel Cav PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL;
- Ten Cel Art ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO;
- Ten Cel Inf MARCELO GONÇALVES VILLELA;
- Ten Cel Eng ROBERTO TAILOR SOUZA DA SILVA;
- Ten Cel Inf ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA
- Maj Art ERB LYRA LEAL; e
- Maj Int ÉLTON RODRIGUES ALVES ARRAIS.

PORTARIA Nº 465, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Nomeação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) os seguintes militares:

- Cel Art PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO;
- Ten Cel Cav CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA;
- Ten Cel Art SERGIO MESQUITA DOS SANTOS;
- Ten Cel Inf HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR;
- Ten Cel Inf HERVEL QUEIROZ DE SOUZA;
- Maj Cav MARCUS VINICIUS DE ANDRADE GAMA;
- Maj Com FLAVIO CESAR DE SIQUEIRA MARQUES;
- Maj Inf MARCELO ZANON HARNISCH;
- Maj Inf FERNANDO CORRÊA BUENO;
- Maj Art ANDRE COELHO DA SILVA;
- Maj Inf MARCOS GOMES PAULINO;

- Maj QEM STEFAN CAVALCANTE BERNAT JUNIOR;
- Cap Inf SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;
- Cap Inf NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS; e
- Cap Art ANDRÉ SANTOS RELVA DA FONTE.

PORTARIA Nº 466, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Nomeação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) os seguintes militares:

- Ten Cel Inf SERGIO WILTON LOPES DE BARROS;
- Ten Cel Art ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA NETO;
- Ten Cel Inf SAMUEL VIEIRA DE SOUZA;
- Ten Cel Eng JOSÉ MATEUS TEIXEIRA RIBEIRO;
- Maj Inf SANDRO EMILIO DURECK;
- Maj Cav ALEXANDRE PETRINI LEONARDO; e
- Maj Inf CARLOS ALBERTO AOKI LOTE.

PORTARIA Nº 467, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Designação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ) os militares abaixo relacionados:

- Ten Cel QMB ROBERTO SERGIO DANTAS DELGADO; e
- Maj Inf LUIZ GUSTAVO DA COSTA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 100-DGP, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Port nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 20 de junho de 2011, o Maj Art (019457243-4) NEWTON CABRAL DE ALBUQUERQUE, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 110-DGP, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de junho de 2011, o Maj QEM (011129814-7) JOSÉ RENATO MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 276-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Com	011480724-1	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO GARCIA	6 FEV 06	13ª Cia Com Mec
Cap QCO	011494004-2	SANDRA DE ALMEIDA CARVALHO	21 FEV 07	H Mil A Manaus
1º Ten Inf	112734944-5	GABRIEL SANTIAGO	14 JAN 11	4º BIL
2º Sgt MB	013186634-5	ALESSANDRO BARBOSA DA SILVA	26 JAN 11	BMA
2º Sgt Art	040001445-2	ALOÍSIO FARIA LEÃO FRAGOSO	11 MAR 11	3º GAA Ae
2º Sgt Int	013184264-3	ARIKENEDY FERREIRA DE ARAÚJO	26 JAN 11	44º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	013004804-4	CHRISTIAN FERRAZ PINTO PACHECO	30 JAN 08	9º B Sup
2º Sgt Inf	043504644-6	CLODOALDO PEDROSA MIRANDA	3 FEV 10	61º BIS
2º Sgt MB	013068944-1	EBER TÁPIAS	28 JAN 09	1º R C Mec
2º Sgt Eng	043492134-2	ESPÁRTACO VETTORAZZI	28 JAN 09	CECMA
2º Sgt Int	013184934-1	JOÃO HENRIQUE BATISTA MAIA DOS SANTOS	26 JAN 11	15º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	043523304-4	LEONARDO AVILA BORGES	26 JAN 11	7º R C Mec
2º Sgt Cav	043523354-9	LUÍS ALDAIR NUNES DA SILVA JUNIOR	3 MAIO 10	2º R C Mec
2º Sgt Cav	040004655-3	LUIZ GUSTAVO MORAES DA COSTA	27 JUL 11	7º R C Mec
2º Sgt Inf	043515114-7	ULLYSSES VILELA FERREIRA MACHADO	26 JAN 11	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Mnt Com	010069635-0	ANÍBAL PÓVOAS BARBOSA	13 JAN 10	3º B Com
3º Sgt Sau	010099195-9	DANIEL VICTOR DE OLIVEIRA SOUTO	14 JAN 11	H Gu Natal
3º Sgt Mus	011445374-9	ISRAEL RODRIGUES REIS	11 MAR 05	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Mus	101074254-0	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA	29 DEZ 03	17º R C Mec
3º Sgt QE	092590154-8	PAULO EDSON FLECHA HAUFES	31 JAN 01	Cia Cmdo CMO
Cb	101070364-1	LEILSON BORGES DA SILVA	30 JAN 02	Cia Cmdo 10ª RM

PORTARIA Nº 277-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	112658214-5	FÁBIO CASTRO DE SOUZA	12 FEV 11	21º GAC
Maj Inf	049880293-3	ILIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR	12 FEV 11	12º BI
Maj Cav	099972443-8	MARCELO VIEIRA MIRANDA	12 FEV 11	6º Esqd C Mec
Maj QCO	062311284-4	MARIUS CÉSAR CALDEIRA PEIXOTO	2 ABR 11	CCIEx
Maj Inf	020370444-0	RICARDO RIOMEI FUKUMOTO	13 FEV 10	31ª CSM
S Ten Inf	076109643-7	ANDRÉ ALVES DA GAMA	28 JAN 06	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
S Ten MB	018785343-7	ANDRE LUIZ BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA	28 JAN 09	DC Armt
S Ten Inf	049702123-8	EDY WILLIAM DE MIRANDA	28 JAN 06	5º BIL
S Ten Inf	101044194-5	GENILSON VAZ E SILVA SOUSA	29 JAN 11	CCIEx
S Ten Eng	041973124-5	JOÃO HEUDES RÊGO DE SÁ	29 JAN 11	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten Eng	049893343-1	JOSÉ EDUARDO DE PAULA	28 JAN 09	6º BE Cnst
S Ten Mnt Com	019559533-5	ROGERIO ANGELO DE CARVALHO	29 JAN 11	1º B Com
1º Sgt Inf	041984214-1	EDSON WANDER CALDEIRA DIAS	30 JAN 10	55º BI
1º Sgt Com	041996474-7	FLÁVIO OLIVEIRA SIQUEIRA	29 JAN 11	1º R C Mec
1º Sgt Inf	043408814-2	GEILTON MARQUES DE SOUZA	11 FEV 11	EsIE
1º Sgt Inf	042042244-6	JAMIL ANTONIO PEREIRA TORNEIRO	26 JUL 11	Cia Cmdo CML
1º Sgt Art	031799884-7	MAIROS JOSÉ DESCOVI PICCIN	4 FEV 11	3º GAA Ae
1º Sgt Com	041993954-1	ORLANDO ALFREDO WERLANG	17 MAR 11	26º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Cav	041977864-2	ROBERTO DA SILVA JESUS	29 JAN 11	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Art	043414344-2	ROBSON LUIZ DE SOUZA	18 JUL 11	DPHCEX
1º Sgt Com	030863764-4	SANDRO LOEL CANTOS DOS SANTOS	29 JAN 11	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	031799924-1	ADRIANO FERREIRA DA COSTA	29 JAN 11	51º BIS
2º Sgt Mus	112673114-8	DAMIÃO ANTONIO GOMES DE QUEIROZ	19 JUN 11	1º RCG
2º Sgt MB	019629533-1	JAKSON REBOUÇAS SOARES	29 JAN 11	Pq R Mnt/8
3º Sgt QE	052134934-0	ANDRÉ ROCHA GUEDES	29 JAN 11	15º GAC AP
3º Sgt QE	030903554-1	CHRISTIAN CARVALHO FEIJÓ	5 FEV 08	3º BEC
3º Sgt QE	030978554-1	CLÁUDIO LUIZ RODRIGUES	18 FEV 10	3º BEC
3º Sgt QE	062315614-8	HELIO AUGUSTO SOARES DA SILVA	29 JAN 11	EsFCEX
3º Sgt QE	101049284-9	HERCÍLIO MARTINS CARREIRO	30 JAN 10	15º BI Mtz
3º Sgt QE	062322894-7	IVANILDO ANDRADE BARBOSA	25 JUN 11	EsFCEX
3º Sgt QE	062315704-7	JOSÉ LUCIANO MALTA CARDOSO	29 JAN 11	EsFCEX
3º Sgt QE	030991554-4	LUIS CLAUDIOMIRO DIAS DA ROSA	30 JAN 10	19º BI Mtz
3º Sgt QE	041978124-0	MAURILIO TOBIAS DA COSTA GOMES	30 JAN 10	4º GAA Ae
3º Sgt QE	019674713-3	RAFAEL ROMÃO MARQUI	25 JUN 11	EsIE
Cb	019651673-6	ANDRÉ BATISTA DE MOURA	29 JAN 11	HCE
Cb	085883703-2	CLOVIS DE OLIVEIRA SILVA	25 JUN 11	5ª Cia Gd

PORTARIA Nº 278-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QMB	022691633-6	HERMETO DE OLIVEIRA ARAÚJO	12 FEV 11	Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Ten QAO	031125903-0	JOSÉ SIDINEI FUCKS DIEL	1º SET 10	1º B Com
1º Ten QAO	031227553-0	LUIZ ROBERTO PACZEK	25 JUL 11	12ª CSM

PORTARIA Nº 279-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QEM	013077624-8	DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO	AGR
2º Sgt Eng	093792134-4	ALDEMIR AVALHAES XAVIER	9º BEC
2º Sgt Com	043508874-5	DANIEL FERNANDO XAVIER	5º BIL
2º Sgt Int	013069344-3	FÁBIO DE LIMA PAGANIM	4º BIL
2º Sgt Eng	043508214-4	GIORDANO CONSTANCIO BATISTA	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Com	043492254-8	ILDIMAR COLARES DA SILVA	17º GAC
2º Sgt Eng	043491464-4	JONAS DANIEL SANTOS	3º BEC
2º Sgt Art	043494654-7	LEANDRO DA PAIXÃO PINHEIRO	21ª Bia AAAe Pqdt
2º Sgt MB	013070594-0	LIONARDO OLIVEIRA MACHADO	4º RCC
2º Sgt Art	043507624-5	MARCELO DE ASSUNÇÃO MEDEIROS	13º GAC
2º Sgt Art	043507634-4	MARCELO SOARES MOREIRA	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Cav	033401764-7	MÁRCIO ALVES LOPES	5º RCC
2º Sgt Art	043493854-4	MÁRCIO RIBEIRO	AMAN
2º Sgt Art	033304214-1	SANDRO DE AZEVEDO FERREIRA	2ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	102886644-8	SHERMAN HERMITE ALVES FERREIRA	3º BPE

PORTARIA Nº 280-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	049889273-6	ANDRÉ LUIS PASSOS GOMES	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Art	041961164-5	FRANCISCO TELMO FERREIRA DO NASCIMENTO	5º GAC AP
1º Sgt Com	031842694-7	ALESSANDRO E'LER DE BARROS	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Art	042042024-2	CARLOS ALBERTO MONTEIRO	5º GAC AP
1º Sgt Mnt Com	052081224-9	CESAR ROBERTO ZIARECKI JUNIOR	3º B Log
1º Sgt Inf	118021613-5	CLAUDIO MAGNO TEIXEIRA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Int	011285934-3	FÁBIO INÁCIO RUPP	3º BEC
1º Sgt Inf	101076934-5	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SANTANA	3º BPE
1º Sgt Cav	092555194-7	HEWER RICARDO VILANOVA MACHADO	11º R C Mec
1º Sgt Com	019627413-8	HUMBERTO JEAN DA COSTA MOTA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	030997324-6	MARIO ANDRÉ LÓPES MATHIAS	12ª Cia Gd
1º Sgt Inf	018496483-1	OTÁVIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	14ª Cia PE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	041997114-8	PEDRO PEREIRA DE SOUSA FILHO	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	101086184-5	RAVEL SILVA CARVALHO	47º BI
1º Sgt Com	043418254-9	RAYMUNDO NONATO DE JESUS PALMEIRA NETO	16ª Ba Log
1º Sgt Inf	043414284-0	RENATO COSTA PEREIRA	14ª Cia PE
1º Sgt Cav	041993104-3	SILVIO GIORDANI DOYLE	9º RCB
1º Sgt MB	011287894-7	WAGNER MARTINS DE ARAÚJO	Pq R Mnt/10
2º Sgt Int	011284694-4	ANDERSON GONZAGA DOS SANTOS	15º BI Mtz
2º Sgt Com	033231214-9	ANDERSON NEVES CARVALHO	72º BI Mtz
2º Sgt MB	019646053-9	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FELISBERTO	25º BI Pqdt
2º Sgt Cav	043440374-7	ANDRE RODRIGUES DE AZAMBUJA	6º Esqd C Mec
2º Sgt Art	052151474-5	CEZAR ALEX MARTINS	26º GAC
2º Sgt Com	033231284-2	CRISTIANO BASTOS COGO	19º GAC
2º Sgt Inf	043436654-8	ELESSANDRO EVARISTO DA SILVA	BPEB
2º Sgt Art	031891474-4	LISSANDRO EHLE MARQUES	13º GAC
2º Sgt Inf	043442234-1	MARCELO DE FRANÇA MENDONÇA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Com	101098844-0	MARCOS ALVES LOPES	72º BI Mtz
Cb	101070364-1	LEILSON BORGES DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM

PORTARIA Nº 281-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	049700143-8	EZIEL GAMA	34º BI Mtz
S Ten MB	018785373-4	ANDRÉ LUIS XAVIER BORGES PEREIRA	B Es Com
S Ten Com	047762413-4	CARLOS ANDRÉ GARCIA	6ª CSM
S Ten Art	020364054-5	EVERSON FERNANDES ATHAYDE	6ª Bia AAAe
S Ten Inf	049874033-1	FRANCISCO DA CRUZ BARBOSA DO VALE FILHO	72º BI Mtz
S Ten Cav	041962434-1	GERSON PRADE	5º RCC
S Ten Com	049873403-7	GILSON GOMES DE OLIVEIRA	61º BIS
S Ten Cav	049872923-5	HIDERALDO LUIZ UBATUBA BANDEIRA	19º R C Mec
S Ten Cav	049894053-5	JACOB GOULART SOARES	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
S Ten Inf	101044254-7	JAIRO JUNIOR XAVIER	16º BI Mtz
S Ten Art	041962534-8	JERRY ADRIANE DA FONSECA	15º GAC AP
S Ten Com	041961354-2	JOSE NILTON DE MATOS	4º B Com
S Ten Inf	036686153-2	LESTON RICARDO SCHMIDT	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Eng	049894253-1	LUIZ CARLOS BANDEIRA DO ESPIRITO SANTO	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Eng	011674253-7	MARCELO ASTOR DO NASCIMENTO	B Es Eng

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	018545663-9	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten Art	020364164-2	MARIO CAMILO DE SOUZA	15º GAC AP
S Ten Cav	030992414-0	PAULO MOACIR POERSCHKE	2º R C Mec
S Ten Com	041957654-1	RICARDO POLICARPO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Eng	041961694-1	ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Com	018433083-5	ROBERTO SANDRO DA SILVA SOUSA	56º BI
S Ten Cav	041960824-5	ROGÉRIO DA SILVA LOPES	4º B Log
S Ten MB	031901053-4	ROQUE ANTONIO PROTTI	Bia Cmdo AD/3
S Ten Art	041975364-5	SEDINEI DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
S Ten Art	049891013-2	TENÓRIO HERTZ FONTANA	28º GAC
S Ten MB	019253113-5	VANDERLEY GUILHERME FIGUEREDO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Int	112662814-6	ALDENIR DA ROCHA DIAS	2º BIS
1º Sgt Cav	030994284-5	CESAR DE CONTI	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Cav	030697544-2	CLÁUDIO BRAGA DOS SANTOS	Coud Rincão
1º Sgt Com	020389264-1	EDMAR CAPELI DA SILVA	58º BI Mtz
1º Sgt Eng	030978594-7	EVERSON NETO FONTOURA	3º BEC
1º Sgt Inf	118296093-8	FÁBIO BORGES BARRETO	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	030937364-5	GERSON CORASSA	1ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	052070624-3	IDAMIR JUSTINO GROTO	33º BI Mtz
1º Sgt Art	041953814-5	IDELFRANK RIBEIRO CRUZ	11º GAA Ae
1º Sgt Cav	030931044-9	JULES PEREIRA GOMES	H Mil A Manaus
1º Sgt Eng	052116224-8	MARCELO GUIMARÃES	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Cav	031769124-4	MARIO SOLANO FERREIRA DA SILVEIRA	3º RCG
1º Sgt Mnt Com	030957254-3	NERI ROGERIO DORNELES MEIRELLES	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	041971774-9	PEDRO MONTE PALMA NETO	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Art	041984014-5	SANDRO AUGUSTO GUIMARÃES	12º GAC
1º Sgt Com	030943254-0	TONI EDUARDO DA FONSECA NUNES	16º BI Mtz
1º Sgt Inf	030684144-6	VILMAR DINIZ	AGSP
1º Sgt Art	052102724-3	WEIMAR FRANCISCO BORGES DE SOUZA	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Mus	031777974-2	IVAN SANTOS DA SILVA	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt QE	030978474-2	ADRIANO RENATO SCHULTZ	3º BEC
3º Sgt QE	030903554-1	CHRISTIAN CARVALHO FEIJÓ	3º BEC
3º Sgt QE	092589784-5	FLORISBEL DONASSOLO	47º BI
3º Sgt QE	097044853-6	GUSTAVO DOS SANTOS TEIXEIRA	44º BI Mtz
3º Sgt QE	030930094-5	IVO ELLERT	3º BEC
3º Sgt QE	020324784-6	JEFERSON FERNANDO GONÇALVES	3ª Cia Intlg
3º Sgt QE	036762623-1	LUIS AUGUSTO RODRIGUES	9º B Log
3º Sgt QE	030991554-4	LUIS CLAUDIOMIRO DIAS DA ROSA	19º BI Mtz
3º Sgt QE	019514773-1	MARCOS MARQUES DE SANTANA	B Es Com
3º Sgt QE	041978124-0	MAURÍLIO TOBIAS DA COSTA GOMES	4º GAA Ae

PORTARIA Nº 282-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	011479244-3	CLEIDSON JOSÉ ROCHA VASCONCELOS	19º BI Mtz
Cap Com	011480724-1	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO GARCIA	13ª Cia Com Mec
Cap QAO	020118943-8	ROBERTO CARLOS DA FONSECA	EGGCF
1º Ten Inf	013179304-4	TÚLIO PIRES BARBOZA	44º BI Mtz
1º Ten QMB	031915384-7	VICTOR ARTUR BALDISSERA	4º B Log
2º Ten OIT	120092145-8	PAULO VITOR ALEXANDRE FERREIRA TINÔCO	6º BE Cnst
S Ten Inf	049889163-9	ADILSON DOS SANTOS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Cav	043414764-1	ANDERSON SODRE DA SILVA	DECEX
1º Sgt Int	062330884-8	GIOVANI SILVA DE ANDRADE	2º BPE
1º Sgt MB	020404314-5	KLEBER MARCOS CARDOSO	8º GAC Pqdt
2º Sgt Com	043441334-0	ANDERSON COUTO DA SILVA	5º CTA
2º Sgt Inf	043504644-6	CLODOALDO PEDROSA MIRANDA	61º BIS
2º Sgt Int	013184194-2	DOMINGOS ALVES JIMENEZ CANO	15º B Log
2º Sgt Sau	011286264-4	GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA	H Gu Natal
2º Sgt Inf	043455334-3	MARCOS PAULO EZEQUIEL FARIAS	27º BI Pqdt
2º Sgt Com	019461483-0	STEVENSON BORGES PAIXÃO	3ª Cia F Esp
2º Sgt Inf	043515114-7	ULLYSSES VILELA FERREIRA MACHADO	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Cav	043539164-4	VANDERLEI LUIS SCHMIDT	19º R C Mec
3º Sgt Com	013064514-6	JOÃO RAPHAEL FIGUEIRA DE ORNELLAS DE MATOS	CTEX
3º Sgt Int	011490235-6	MATHEUS FERREIRA CRAVO DE MORAES	CECMA

PORTARIA Nº 283-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	020289804-5	LEANDRO LOPES CHRISTOVAM	12º B Sup
S Ten Com	049873403-7	GILSON GOMES DE OLIVEIRA	61º BIS
2º Sgt Topo	093770454-2	CLEOMAR CALDEIRA CABRAL	1ª DL
3º Sgt Int	010073235-3	EMANUEL GLAUBER PEREIRA CHAVES	61º BIS
3º Sgt MB	010075175-9	GERALDO RIBEIRO REZENDE JÚNIOR	CECMA
3º Sgt SCT	120013305-4	GLASIANE GAMA DA SILVA	1º BIS
3º Sgt STT	120093575-5	LUCIANO BRAGA BACELAR	Pq R Mnt/12
3º Sgt Inf	040026595-5	MARIO ARTUR LOPES DE OLIVEIRA	1º BIS
3º Sgt Mus	092583284-2	JOSÉ WILTON PINTO DO NASCIMENTO	2º BIS

PORTARIA Nº 284-SGEx, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	082611883-8	ANDRÉ YOSHIHITO PEREIRA CHIBA	SGEx
2º Ten QAO	036592943-9	SERGIO MARINO SILVEIRA GONÇALVES	Cia Cmdo CMA
S Ten Inf	049875583-4	JOÃO BEZERRA FILHO	CECMA
S Ten Inf	056446353-7	RONILDO LEAL DA LUZ	CPOR/PA
1º Sgt Inf	099991973-1	JOSE LUIZ ALVES DE BRITO	55º BI

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 117/2011

Em 27 de julho de 2011.

PROCESSO: PO nº 1107855/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso

Cap QEM (0115410342) RAFAEL CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

1. Processo originário do Ofício nº 131 – DGP/DCEM, de 19 JUL 11, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 30 NOV 09, por meio do qual o Cap QEM (0115410342) RAFAEL CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO solicita, em grau de recurso, a reconsideração do ato que o movimentou da Escola de Instrução Especializada – EsIE (Rio de Janeiro – RJ) para a 1ª Divisão de Levantamento – 1ª DL (Porto Alegre – RS), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado por ter sido exonerado do cargo de instrutor da Escola de Instrução Especializada – EsIE (Rio de Janeiro – RJ) para a 1ª Divisão de Levantamento – 1ª DL (Porto Alegre – RS), conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 2B ao Boletim do DGP nº 050, de 16 SET 09;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 066, de 18 NOV 09;

c. inconformado, encaminhou o presente requerimento, solicitando a reconsideração do ato de movimentação, em grau de recurso, a fim de permanecer na sede do Rio de Janeiro – RJ; e

d. alega, para fundamentar o seu pleito, o problema de saúde que teria a sua dependente (companheira), Senhora MARIANA NUNES DA COSTA.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 066, de 18 NOV 09, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das organizações militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente foi nomeado como instrutor na EsIE (Rio de Janeiro – RJ), onde serviu no triênio 2007/2008/2009, tendo completado, portanto, o tempo mínimo de 2 (dois) anos de permanência exigidos no art. 41 das IG 10-02 (Portaria nº 325, de 6 JUL 00) para a saída daquela localidade;

g. conforme informações do Órgão Movimentador, o Recorrente foi movimentado em 2009, por ter sido exonerado do cargo de instrutor da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), tendo sido atendido em uma de suas opções cadastradas;

h. no que tange ao problema de saúde da sua companheira, é importante frisar que a Diretoria de Saúde (D Sau) da Força, após analisar toda documentação nosológica juntada aos autos do processo, emitiu **Parecer Técnico contrário** à revogação da movimentação, tendo em vista que homologou o Parecer Técnico nº 524/2011, de 29 JUN 11, que concluiu que o Recorrente não necessita permanecer na OM de origem por motivo de saúde da dependente;

i. tenha-se em mente que embora o problema de saúde da dependente do Recorrente em apreço seja significativo, não é causa para reconsideração do ato que o movimentou para a cidade de Porto Alegre-RS, tendo em vista que a guarnição de destino dispõe de recursos técnicos adequados para o tratamento médico;

j. é importante ressaltar que cabe à D Sau homologar ou não, em última instância, as perícias médicas realizadas pelos Agentes Médicos Peritos - AMP, indicando, quando for o caso, as sedes mais adequadas ao tratamento de saúde do militar ou de seu dependente, conforme o inciso VI do art. 80, das IR 30-31 vigentes;

k. assim, quanto ao problema de saúde alegado, embora digna de louvor e apreciável a preocupação do Recorrente a respeito, não há no processo prova de que tais problemas sejam impeditivos para a concretização da movimentação;

l. portanto, **a questão pessoal relatada no processo, embora significativa**, não se mostra suficiente para tornar viável a reconsideração do ato de movimentação do Recorrente e, por conseguinte, para justificar o atendimento do pedido apresentado; e

m. por fim, como no ato de movimentação não restou evidenciada qualquer ofensa à lei, às normas regulamentares e aos princípios da Administração Pública constantes do art. 37 do Diploma Constitucional, verifica-se que no caso em exame deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do Recorrente, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 066, de 18 NOV 09, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à 1ª Divisão de Levantamento – 1ª DL (Porto Alegre – RS), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda JOSÉ LUIZ DE PAIVA
Secretário-Geral do Exército Interino